



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

OFÍCIO Nº 013/2025 - UCI

São José dos Quatro Marcos – MT 12 de fevereiro de 2025.

Ao Exmo. Sr.
Jamis Silva Bolandin
MD. Prefeito Municipal

C/C
Ao Exmo. Sr.
Sergio Silveira Lima
MD. Presidente da Câmara Municipal

Ao Ilmo. Sr.
Flávio Rodrigues Massoni
Titular da Unidade de Controle Interno

Câmara Municipal de S. J. dos Quatro Marcos	
PROTOCOLO Nº <u>144/2025</u>	
Data <u>13/02/25</u>	Horas <u>14:08</u>
<u>Rosa</u> Ass. Responsável	

Assunto: Cópia do Relatório da UCI referente Previqum para conhecimento das Recomendações apresentadas e devidas providências.

A Unidade de Controle Interno – UCI, diante de suas responsabilidades que são atribuídas conforme inciso XVIII, art. 05º da Lei Municipal n.1.165/2007, §2º, art. 162, Resolução nº 14/2007-TCE-MT, Resolução nº 33/2012-TCE-MT, e demais normas que regulam o Sistema de Controle Interno, vem através deste, encaminhar para conhecimento e medidas cabíveis:

Relatório nº 032/2024-UCI, data: 12/09/2024 que se trata do Parecer da UCI referente os atos de gestão no exercício de 2024 do Previqum, para conhecimentos dos gestores e demais responsáveis.

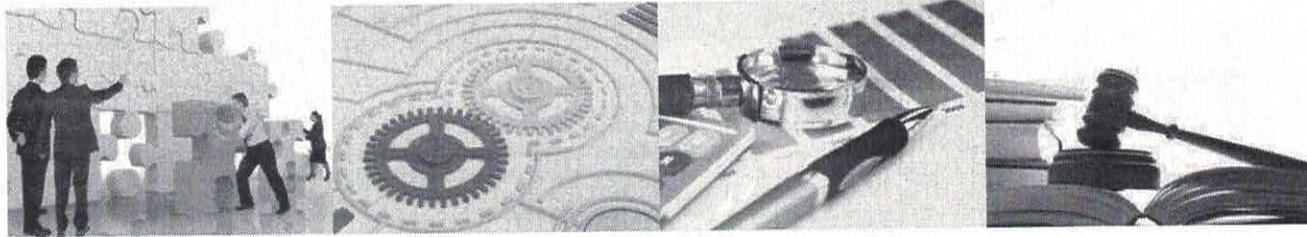
Solicito que o relatório seja devidamente publicado no portal da transparência, nos termos da alínea “b”, inciso VII, art. 7º, Lei Federal nº 12.527/2011.

É o relatório com parecer, submete-se apreciação da alta administração em cumprimento à determinação do inciso XVIII, do art. 5, da Lei Municipal nº 1.165/2007.

Respeitosamente,


Juliana de Oliveira Teles Cabral
Auditora Interna Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
PROTOCOLO Nº: 472
RECIBO: 13/02/2025
my



PROCESSO N.º:	045/2024-UCI	Período: 02/08/2024
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL e PREVIQUAM – Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores públicos de São José dos Quatro Marcos/MT.	
ASSUNTO:	Acompanhamento e Parecer da UCI referente os atos de gestão no exercício de 2024 do PREVIQUAM, conforme apresentado no RCI nº032/2024 para conhecimento dos gestores, do Titular da UCI e demais responsáveis.	

Um controle interno forte, atuante, com servidores bem preparados, respalda e resguarda a atuação do administrador, dificulta a ocorrência de irregularidades e resulta em uma melhor aplicação dos recursos públicos.

O Controle Interno não controla o gestor, não engessa, nem impede sua atuação.
Ao contrário, controla para o gestor ampliar sua visão, seu conhecimento de todos os meandros da Administração.

Sistema de Controle Interno Municipal
O Sistema de Controle Interno Municipal compreende o conjunto de normas, regras, princípios, planos, métodos e procedimentos que, coordenados entre si, têm por objetivo efetivar a avaliação da gestão pública e o acompanhamento dos programas e políticas públicas.
Integram o Sistema de Controle Interno a unidade central e todas as unidades administrativas pertencentes à estrutura organizacional dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo e Legislativo, as quais devem utilizar-se dos controles internos como ferramenta de trabalho.



SUMÁRIO

QUADRO INFORMATIVO: GESTORES E DEMAIS RESPONSÁVEIS	3
1 INTRODUÇÃO	4
2 DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	7
2.1 DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL	9
2.2 DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA EQUIPE DA UCI	12
3 DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E ATUARIAL	15
3.1 ACOMPANHAMENTO DA RELAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS	18
3.2 COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA JUNTO AO RGPS	25
3.3 DESPESAS ADMINISTRATIVAS	28
3.4 OUTROS ASPECTOS RELEVANTES	29
4 DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT	30
5 DA CONCLUSÃO	30

RELATÓRIO DE
CONTROLE INTERNO:

RCI N.º 032/2024

RPPS - PREVIQUAM – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
CNPJ - 03.556.113/0001-66

QUADRO INFORMATIVO: GESTORES E DEMAIS RESPONSÁVEIS**DIRETOR EXECUTIVO DO PREVIQUAM – NOMEADO EM 2025**

Nome: Miguel Souza de Andrade Junior

Portaria: nº001/2019 e **353/2021** – Após eleição organizada pelo Sindicato dos Servidores.Período Mandato: De janeiro de 2019 a dezembro de 2021, reeleito para **2022 a 2024** e nomeado a partir de janeiro de 2025, conforme Portaria nº 170/2025.**PODER EXECUTIVO, ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA.**NOME: **JAMIS SILVA BOLANDIN**

Posse: 01/01/2021 e em 01/01/2025

Mandato: 2021 a 2024 e de 2025 a 2028

Cargo Eletivo - Reeleito

OBS.: Responsável pela Administração Indireta, atualização das leis e normas, pela **nomeação dos Conselheiros** do RPPS e pela cedência de servidores técnicos administrativos ao PREVIQUAM.

CONTADOR em **Cargo de Comissão** na Prefeitura até o mês de fevereiro de 2024
Atual Assessor Contábil (Cargo de Comissão) desde 06 de março de 2024

Nome: Wanderson Alves Libralão

Portaria: nº138/2024

Denominação do **Cargo Efetivo**: Auxiliar Administrativo**OBS.:** Já ocupou no Previqum os cargos de Diretor Executivo, Encarregado do Setor Administrativo e Financeiro, Conselheiro Curador e membro do Comitê de Investimentos.**CONTADOR Efetivo na Prefeitura a partir do mês de março de 2024**

Nome: Juciel Sandro de Barros

Portaria: nº114/2024

CONTADOR (cargo ocupado por um técnico contábil efetivo)

Nome: Antônio Carlos Mariano Santiago

CRC: MT-011094/O-8

Portaria: nº003/2019

Denominação do Cargo Efetivo: **Técnico em Contabilidade****OBS.:** Esta como responsável pela contabilidade deste órgão desde 08 de Outubro de 2018.**TITULAR da Unidade de Controle Interno do Município – UCI Municipal**

Servidor efetivo no cargo de auditor: FLAVIO RODRIGUES MASSONI

Portaria: nº 056/2019

PERÍODO NA FUNÇÃO: retornou em 11 de fevereiro de 2019

Denominação da **Função Gratificada** (FG): Titular da Unidade de Controle Interno (UCI) Municipal e **responsável pela Função de Controlador Interno** do Município.**OBS.:** É Servidor Público efetivo desde 2008



1 INTRODUÇÃO

Em atendimento ao disposto nos Arts. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 1.165 de 20 de dezembro de 2007, no Decreto Municipal nº 042 de 01 de Dezembro de 2008 e nas demais normas em vigência, em especial aos **Acórdãos nº138/2019-TP**, alínea c, “c.2”, “c.3” e “c.4” (Processo nº37.032-0/2018 TCE/MT), nº117/2020 e a **RN nº012/2020-TP/TCE-MT**, a UCI apresenta o Relatório de Controle Interno (RCI) sobre os atos de Gestão do exercício de 2024 e demais informações prestadas pelo Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social de São José dos Quatro Marcos no período.

Este trabalho foi desenvolvido de forma a atender a Resolução Normativa nº12/2020 e a nº33/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, onde no Art. 2º determina que os pareceres referentes a Contas de Gestão **deverão ser encaminhados** ao TCE/MT, **nas cargas do APLIC**, o que requer uma maior responsabilidade para o fechamento dos demonstrativos contábeis e prestação de contas para atendermos os prazos estabelecidos pelo Tribunal.

Na oportunidade, reiteram-se algumas determinações conforme consta no **Acórdão nº138/2019-TP (Processo nº37.032-0/2018-TCE/MT)**:

Cabe aos responsáveis dos Entes Municipais (Prefeitura, Câmara e Regime Próprio de Previdência Social – RPPS) adotarem as medidas para **zelar pelo equilíbrio atuarial e financeiro das previdências municipais**; realizar a gestão, o **controle** e a reposição da massa de segurados ativos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social a fim de estabelecer o quantitativo adequado para o equilíbrio financeiro e atuarial; analisar o **impacto previdenciário (atuarial) quando das alterações no PCCS (Plano de Cargos e Salários)** dos servidores ativos, visto o percentual de beneficiários com direito à paridade; adotar medidas efetivas para a sustentabilidade dos RPPS e acompanhar as informações e os indicadores previdenciários, a fim de se obter e manter a diminuição do déficit atuarial, o aumento do superávit financeiro, o aumento dos ativos garantidores destinados à cobertura da provisão matemática dos benefícios concedidos e a melhoria do índice de cobertura das reservas matemáticas na busca pelo índice ideal (1,00); (Acórdão nº138/2019-TP/MT-Processo nº37.032-0/2018)

Considerando que o Poder Executivo Municipal tem **encaminhado os projetos de leis para alteração do PCCS (Plano de Cargos, Carreiras e Salários)** sem apresentar o impacto previdenciário (atuarial) quando das alterações,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO – UCI

5

contrariando as determinações do **Acórdão nº138/2019-TP TCE/MT** e agravando ainda mais a situação atuarial e financeira do Previqum.

Registra-se que é fundamental o atendimento as determinações dos **Acordãos do Tribunal de Contas do Estado**, inclusive este de nº138/2019-TP, que traz em suas alíneas “c”, “c.2”, “**c.3**” e “**c.4**” varias orientações aos gestores e ao Poder Legislativo Municipal, conforme consta no **Processo nº37.032-0/2018 TCE/MT**.

Na oportunidade destaca-se que o Poder Legislativo Municipal, também citado no Acórdão, dever fiscalizar e zelar pelo devido cumprimento e observação das normas legais antes da aprovação de projetos que chegam para vossa análise e deliberação, e deve questionar quando identificar a ausência do estudo de **impacto previdenciário (atuarial)** nos projetos de leis que propor alterações nas Leis Complementares nº004/2003 (PCCS dos servidores da prefeitura), **na nº 030/2011 (PCCS dos servidores da Câmara Municipal)**, **na nº755/1998 (PCCS dos profissionais da educação básica de São José dos Quatro Marcos)**, **na nº005/2003** que “dispõe sobre estatuto dos servidores públicos do município, pois **todas estas leis municipais preveem vários tipos de benefícios que impactam no déficit atuarial e previdenciário.**

Em síntese, foram realizados trabalhos pela UCI no intuito em exercer o controle destinado a **avaliar a eficiência e eficácia** do Sistema de Controle Interno da administração e a **assegurar a observância dos dispositivos constitucionais** e demais normas legais.

Cabe reiterar que o principal objetivo da emissão dos Relatórios de Controle Interno (RCI), além do atendimento ao disposto nos arts. 31, 40 e 74 da Constituição da República, da Lei Municipal nº 1.165/2007 (art.5, XV) e dos Acordãos do TCE/MT, é apresentar que **há a necessidade urgente** do Poder Executivo Municipal **aumentar a capacidade de mitigar os riscos e agir para o avanço dos procedimentos operacionais em conformidade ética, de segurança e economia com atendimento aos Princípios da Administração Pública (LIMPE).**

Deverá atender as determinações do Tribunal de Contas do Estado (TCE/MT) aos Princípios da Segurança, Rentabilidade, Solvência, Liquidez, Motivação, Adequação à natureza de suas obrigações e dar melhor TRANSPARÊNCIA, cumprir a



Resolução CMN, Art. 87º§ único da Portaria MTP 1.467/2022 e Portaria MF nº464/2018:

Art. 75. Na hipótese de alteração legal relacionada à estrutura funcional e remuneratória dos segurados ativos do RPPS, à ampliação e reformulação dos quadros existentes e às demais políticas de pessoal do ente federativo que possam provocar a majoração potencial dos benefícios do regime próprio, a unidade gestora, a partir de estudo técnico elaborado por atuário legalmente habilitado, acompanhado das premissas e metodologia de cálculo utilizadas, **deverá demonstrar a estimativa do seu impacto para o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS** (Portaria MF 464/2018);

Art. 69. Na hipótese de alteração legal relacionada à estrutura funcional e remuneratória dos segurados do RPPS, à ampliação e reformulação dos quadros existentes e às demais políticas de pessoal do ente federativo que possam provocar a majoração potencial dos benefícios do regime próprio, a unidade gestora, a partir de estudo técnico elaborado por atuário legalmente habilitado, acompanhado das premissas e metodologia de cálculo utilizadas, **deverá demonstrar a estimativa do seu impacto para o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS** (Portaria MTP 1.467/2022)

Posto isto, considerando que a **Administração Pública é OBRIGADA** a atender aos princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência (art. 37, caput, da Constituição da República). Bem como, deve obediência aos **Princípios da Isonomia e da Supremacia do Interesse Público**;

Considerando que decorre da Constituição da Republica o direito de a sociedade dispor de uma **administração pública eficiente e eficaz**, cumpridora de seus deveres com transparência, motivação, imparcialidade, respeito à moralidade, à probidade administrativa, à participação social e à plena responsabilidade por suas **condutas omissivas e comissivas**;

Considerando que foi apresentado em vários Relatórios de Controle Interno (RCI) o ALERTA e esclarecimento para que os gestores cumprissem suas obrigações referente à elaboração e utilização das Instruções Normativas de cada sistema deste ente. Onde foi reiterado que “a falta de instituição e manutenção do Sistema de controle interno poderá ensejar a **irregularidade das contas** e/ou a emissão de parecer prévio contrário à sua aprovação, sem prejuízo das penalidades previstas em lei **ao respectivo responsável, por omissão no seu dever legal**”;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO – UCI

7

conforme esta disposto na Lei Complementar 269/2007 e a Resolução Normativa - RN 14/2007 TCE/MT.

Considerando todo o exposto neste, visando garantir o aperfeiçoamento contínuo da gestão dos recursos públicos e dos controles internos de todos os entes deste município, conforme já orientado pela Unidade de Controle Interno – UCI em todos os trabalhos anteriores, encaminha-se este RCI para conhecimento do TCE/MT, via APLIC na carga dezembro de 2024.

Na oportunidade, reiteramos a solicitação aos gestores para que tomem as devidas providências visando o **atendimento a Resolução Normativa do TCE/MT nº26/2014**, definindo quais devem ser as rotinas e procedimentos diários em cada um dos setores deste órgão público, **visando o melhor desenvolvimento dos trabalhos, sua tempestividade, a transparência** e atendimento as normas legais em vigência.

Ainda lembramos aos Gestores que na Administração Pública, assim como nas demais, é fundamental **planejar ações eficientes e tempestivas** para que haja o devido **controle e o gerenciamento dos serviços**.

2 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO – Breve síntese.

As organizações públicas desempenham atividades administrativas no cumprimento de sua missão institucional. Essas atividades estão submetidas a diversas formas de controles, incluindo aqueles incidentes sobre seus próprios atos, denominados Controles Internos Administrativos.

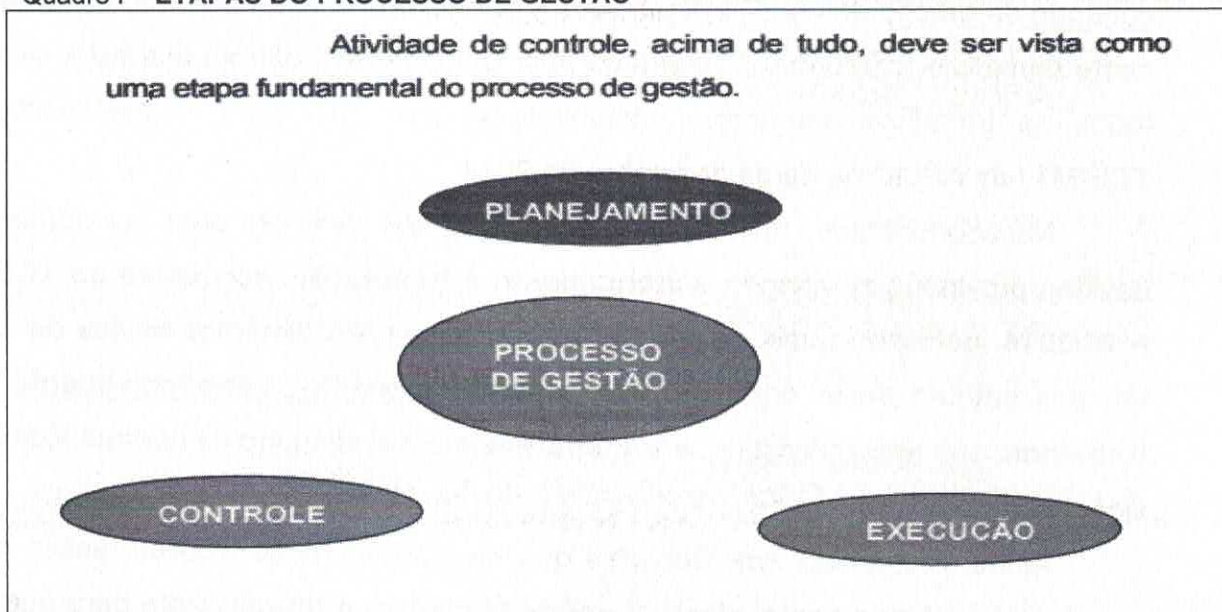
A implementação, o funcionamento e a avaliação dos Controles Internos Administrativos das organizações públicas decorrem das normas insculpidas pela própria Constituição Federal de 1988. A finalidade desses controles é garantir que o poder público atue em estrita observância aos princípios da legalidade, da moralidade e da eficiência, almejando a conformidade dos atos da gestão e a boa qualidade dos serviços ofertados à população.

O Sistema de Controle Interno Administrativo é entendido como o **conjunto de atividades de controle, exercidas no dia-a-dia** em todas as unidades da estrutura organizacional, objetivando a observância da legislação e normas que



orientam a atividade das unidades, a **salvaguarda do patrimônio público e a busca da eficiência operacional**.

Quadro I – ETAPAS DO PROCESSO DE GESTÃO



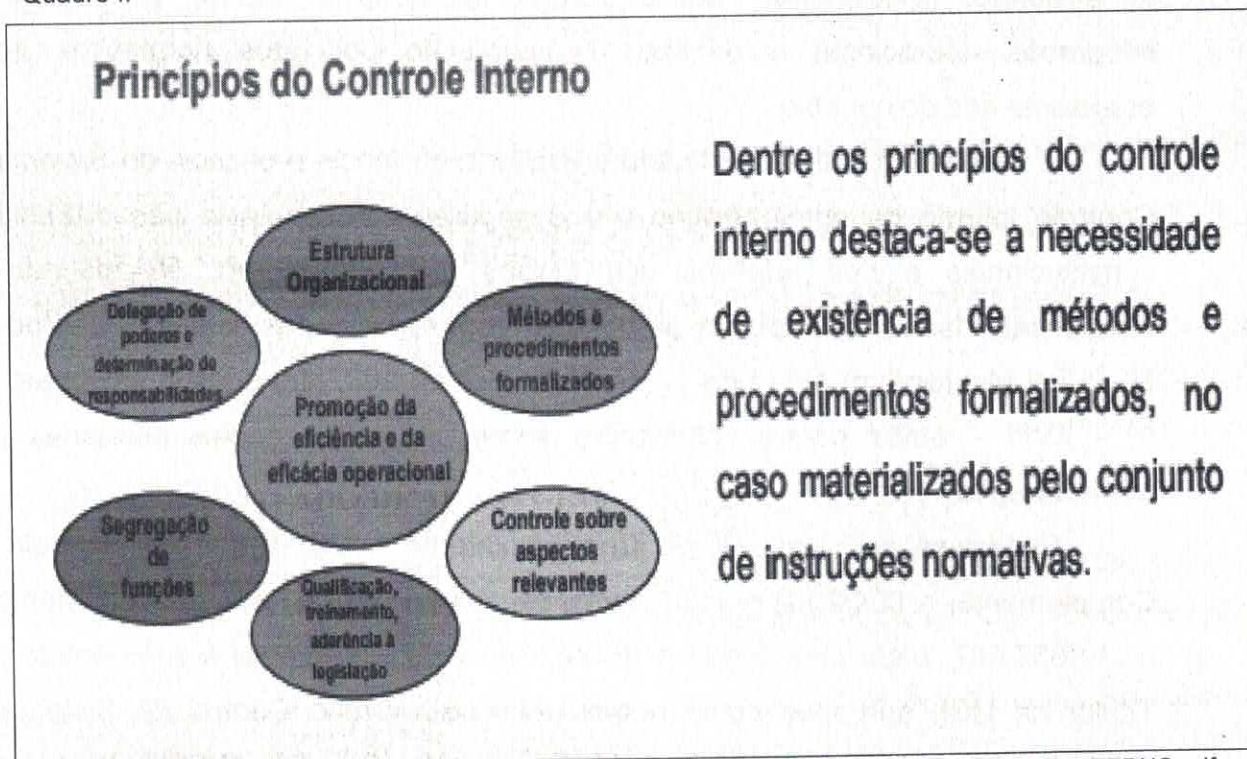
Fonte: <http://www.tjmt.jus.br/intranet.arq/cms/grupopaginas/85/640/file/SISTEMADECONTROLEINTERNO.pdf>

O conjunto de controles operacionais, assegurado pela **observância das instruções normativas**, se soma aos controles corretivos na forma de macrocontroles, e à atividade de auditoria interna, é de responsabilidade da **Coordenadoria de Controle Interno**, exercida com o foco voltado, principalmente, à validação da eficiência dos procedimentos de controle estabelecidos, visando o seu aprimoramento.

As Instruções Normativas de todos os órgãos públicos municipais devem obedecer às orientações e padrão estabelecido pela IN SCI N° 01/2008 ("Norma das Normas") e serem encaminhadas a Unidade de Controle Interno para serem analisadas e aprovadas pelo Gestor do Poder Executivo Municipal. Contudo, as Instruções Normativas (IN) devem abordar todo o processo que envolve o assunto objeto de normatização: o **fluxograma, as rotinas e os Procedimentos Operacionais Padrão**.



Quadro II



Fonte: <http://www.tjmt.jus.br/intranet.arq/cms/grupopaginas/85/640/file/SISTEMADECONTROLEINTERNO.pdf>

Segundo José Osvaldo Glock (2017), as Instruções Normativas (IN) além de assegurar o cumprimento a determinações regulamentares, está criando a oportunidade de **dotar sua Administração de uma ferramenta gerencial** que assegure, dentre outros aspectos: o cumprimento à legislação e **o aumento da eficiência**, otimizando a aplicação dos recursos, assegurando maior proteção ao patrimônio público e **dinamizando as rotinas internas**.

2.1 DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL, SUA ESTRUTURA E FUNÇÕES:

O Sistema de Controle Interno do Município de São José dos Quatro Marcos foi instituído nos termos da Constituição Federal pela Lei Municipal nº 1.165 de 20 de dezembro de 2007, e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 42/2008, sendo o conjunto de atividades de controle exercidas no âmbito dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, incluindo as Administrações Direta e Indireta.

Os Poderes e Órgãos referidos acima deverão se submeter às disposições desta lei e às normas de padronização de procedimentos e rotinas expedidas pelo Poder Executivo Municipal. Cabe a **Unidade de Controle Interno – UCI**, coordenar



as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno, promovendo a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre procedimentos de controle.

E exercer o controle destinado a avaliar a eficiência e eficácia do Sistema de Controle Interno da administração e a assegurar a observância dos dispositivos constitucionais e dos relativos aos incisos I a VI, do art. 59, da Lei de Responsabilidade Fiscal, dentre as demais responsabilidades estabelecidas no art. 5º da Lei Municipal nº 1.165 de 20 de dezembro de 2007, as quais destaca-se: Art. 5º - XVIII – emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela administração.

Reitera-se que Unidade de Controle Interno – UCI é estruturada pela Lei Complementar nº 004/2003 e suas alterações, e é regulamentada pela Lei Municipal nº 1.165/2007, onde consta que o Sistema de Controle Interno é coordenado pelo Titular da UCI, que atua como responsável pelo Órgão Central do Sistema de Controle Interno, bem como a função de **Controlador Geral do Município**.

A responsabilidade e realização das auditorias internas na administração pública municipal em São José dos Quatro Marcos são da UCI (unidade que teve a nomenclatura corrigida para Controladoria Geral do município a partir de 2019, conforme consta na Lei Orçamentaria Anual do exercício). E esta, atualmente é composta pela seguinte equipe de trabalho:

Nome Cargo/Função:

- **Flávio Rodrigues Massoni** – Efetivo desde **05/08/2008** no cargo de Auditor Interno, Responsável pela UCI até 11/04/2017 e novamente a partir de 01/01/2019;
- **Juliana de O. Teles Cabral** – Efetiva a partir de 03/09/2012 no cargo de **Auditora Interna**, Responsável pela UCI apenas nos períodos de: 12/04/2017 a 30/12/2017 e no decorrer da elaboração e implantação do Plano Estratégico Municipal (PDI 2018 a 2028) que foi de 20/02/2018 a 30/12/2018, conforme descrito nas Portarias nº 202/2017, nº 331/2017 e Port. nº 63/2018.
- **Lidisse Camila Teodora Siqueira** – Estagiária e estudante de Direito, conforme contrato nº 27/2024 disponibilizada para compor a equipe da UCI a partir de 18 de abril de 2024.



Com essa equipe tão reduzida fica difícil agir preventivamente e/ou tempestivamente, são crescentes as demandas do TCE/MT e de cada um dos órgãos que esta unidade está responsável:

- Prefeitura Municipal;
- Câmara Municipal; e
- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de São José dos Quatro Marcos – Previqum.

Posto isto, reitera-se há necessidade da Controladoria Geral do Município (UCI/CGM) ter uma melhor estrutura e equipe, com **no mínimo dois auxiliares administrativos**, para conseguir atender a todas as demandas e efetivamente fomentar o aperfeiçoamento dos serviços administrativos e da gestão dos recursos públicos, visando o melhor desenvolvimento dos Sistemas Administrativos em todos os setores da Administração Pública Municipal, direta e indireta **(do Poder Executivo e Legislativo)** e o fortalecimento do controle social.

Para realizar as atividades de auditoria interna a equipe utiliza as informações disponibilizadas pelos gestores e seus sistemas informatizados, além dos instrumentos disponibilizados pelo TCE/MT (Resoluções Normativas, Programas como o Aprimora e o PDI, Planejamento de Desenvolvimento Institucional e Estratégico). Bem como, faz uso dos dados e informações coletadas nos relatórios e balancetes disponibilizados pelos demais responsáveis de cada setor (como: Contador, Assessores, Coordenadores, Gerentes, Diretores e Secretários).

Entretanto, há variações nas demandas de informações, conforme a realidade de cada um dos trabalhos e órgãos, mas em ambos são elaborados papéis de trabalho sistematizados para auxiliar no filtro das informações relevantes e na seleção das amostras, que passarão por análise da equipe no decorrer de cada exercício ou semestre.

Na oportunidade, entende-se ser relevante trazer para conhecimento dos gestores que a UCI a partir de 2019 tem autonomia orçamentaria (conf. aprovado na LOA) e nova denominação: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO. Conforme previsto na Lei Municipal nº 1.165/2007, onde no art.14 ficou estabelecido que “as despesas da Unidade de Controle Interno ocorrerão à conta de dotações próprias, fixadas anualmente no Orçamento Fiscal do Município”.



Todavia, informamos que ainda esta pendente a atualização da Lei Municipal nº1.165/2007 e a **reestruturação da UCI**, tanto na Lei nº004/2003 quanto na **Lei nº006/2005**, visando atender o disposto nas Resoluções Normativas do TCE/MT (RN nº26/2014, 11, 15 e 28/2017, 16 e 19/2018, demais de 2019).

2.2 DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA EQUIPE DA UCI

No decorrer do exercício de 2024 a UCI da Prefeitura Municipal realizou atividades de controles no âmbito dos Poderes Executivo, Administração direta e indireta: Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Previdência Municipal - Previqum.

Reitera-se que mesmo após varias solicitações não há nenhum **auxiliar administrativo** para dar apoio ou suporte nas atividades desenvolvidas na UCI, nem houve a nomeação de responsáveis pela execução dos procedimentos de controles específicos em cada unidade, nem há UCI no Poder Legislativo Municipal, para apoiar os trabalhos da Unidade de Controle Interno (central/CGM) ou para realizar os **acompanhamentos tempestivos dos controles administrativos e gestão de riscos de forma apropriada e eficiente**.

Contudo, entre todas as atividades de apoio, controle interno e auditoria interna, foram abertos pela UCI 12 (doze) Processos Administrativos somente para atender as demandas do Previqum e foi realizada uma avaliação de controles internos com base na aplicação de questionário (Modelo utilizado no Programa Aprimora/TCE/MT), com apresentação de justificativas e evidências conforme escala de eficácia do controle existente em cada situação/questão, que foi analisada juntamente com o Diretor Executivo do Previqum, conforme segue em anexo a este RCI visando colaborar com o processo de tomada de decisão e melhor gestão dos recursos públicos (Of.nº146/2024-UCI e nº143/2024-Previqum).

Além destes trabalhos, houve o acompanhamento das atividades dos Conselhos do órgão, acompanhamento dos balancetes mensais, orientações presenciais (também por e-mail/whatsApp), colaboração na realização de eventos e participação em reuniões realizadas com o prefeito, vereadores, com o Diretor Executivo, com o Atuário e o Procurador Jurídico contratado para emitir pareceres nos atos de aposentadorias conforme Portarias emitidas pelo Prefeito Municipal no decorrer do exercício.



Reitera-se que estão detalhados no decorrer dos relatórios da UCI e nos Pareceres de Atos de Aposentadoria/Pensão, os achados de irregularidades/inconsistências identificados, as citações do que foi comunicado ao gestor e demais responsáveis, bem como das Recomendações apresentadas, e relatos das ações (quando houver) por parte do gestor providências realizadas.

Nos casos em que os gestores (Diretor Executivo e Prefeito Municipal) não comunicaram a UCI sobre as medidas adotadas pela administração, concluiu-se que a administração aceitou os riscos de não atendimento das recomendações. Segue tabela com relação dos processos emitidos conforme demanda do Previqum:

Planilha 1 – Planilha com a relação dos processos emitidos na UCI referente os processos de Atos de aposentadoria e acompanhamento dos demais atos de gestão no decorrer do exercício de 2024.

Nº Proc	Descrição e achados (se houver)	Recomendações apresentadas
004/2024	Parecer de Gestão referente o exercício de 2023 conforme RN 12/2020 – TCE/MT	➤ Que os gestores e demais responsáveis atendam as determinações do Acórdão nº138/2019-TP conf. consta no Proc.º37.032-0/2018 TCE/MT, principalmente referente o estudo de impacto atuarial e financeiro que deve ser anexado junto aos projetos de leis que propor alterações nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS – dos professores, da Câmara e dos demais servidores) deste município, antes de serem encaminhados ao Poder Legislativo; ➤ Que o Diretor do Previqum e o Controlador Interno do Município (Titular da UCI) formalizem o prefeito e o Gestor do Departamento responsável pelos pagamentos e controles dos Benefícios, para que haja a normatização das rotinas e procedimento destes devido em 11/10/2023 ter sido revogado na IN nº044/2023-SPP a Seção III – Dos Benefícios: Auxílio-doença, Salário-maternidade, Salário-família e Auxílio-reclusão que também fazia parte do <u>Capítulo II, do Art.42 ao 46 da IN nº10/2009-SPP, Versão 01 de 23/12/2009;</u> ➤ Que o Diretor do Previqum solicite ao prefeito as devidas adequações na estrutura administrativa do RPPS para que constem os Conselhos, o Setor de Contabilidade, Controle Interno e Jurídico; ➤ Que o Diretor do Previqum dê ciência ao Prefeito Municipal para que sejam tomadas as providências cabíveis e planejem a reposição de servidores nos setores mais afetados com as aposentadorias que ocorrerão no decorrer dos próximos exercícios, conforme previsão apresentada nas Leis que tratam da Reavaliação atuarial.
005/2024	Análise e emissão de Parecer em Aposentadoria por Idade da servidora Terezinha Furtado.	
006/2024	Análise e emissão de Parecer em Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição da professora Lindinalva.	
010/2024	Análise e acompanhamento dos atos de gestão no primeiro semestre de 2024.	
027/2024	Análise e emissão de Parecer em Pensão por morte de Eva Korb.	
028/2024	Análise e emissão de Parecer em Aposentadoria por Tempo de Contribuição de Samuel Rosa.	
045/2024	Análise e acompanhamento dos atos de gestão no segundo semestre de 2024	
048/2024	Análise e emissão de Parecer em Pensão por morte de Raimunda.	
050/2024	Análise e emissão de Parecer em Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição da professora Sonia.	
051/2024	Análise e emissão de Parecer em Aposentadoria por Tempo de Contribuição de Silvani.	
057/2024	Análise e emissão de Parecer em Aposentadoria por Tempo de Contribuição de Aurilia.	
060/2024	Análise e emissão de Parecer em Aposentadoria por Tempo de Contribuição de Afonso.	
072/2024	Análise e emissão de Parecer em Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição da professora Celia.	



Na oportunidade, reitera-se que a implementação, o funcionamento e a avaliação dos Controles Internos Administrativos das organizações públicas decorrem das normas insculpidas pela própria Constituição Federal de 1988.

A finalidade desses controles é garantir que o poder público atue em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, almejando a conformidade dos atos da gestão e a boa qualidade dos serviços ofertados à população.

Em relação às Normas Internas, ficou em vigência até setembro de 2023 só uma Instrução Normativa (IN) que tratava do Sistema de Previdência, que é a IN nº010/2009-SPP elaborada com o objetivo de disciplinar e normatizar procedimentos de **controle da receita previdenciária** e da aplicação financeira, realização de despesas administrativas e concessão de benefícios previdenciários.

Em 11/10/2023 foi aprovada e publicada a IN nº044/2023-SPP que atualizou as normas e procedimentos para a Concessão, Revisão, Implantação e Manutenção dos Benefícios de Aposentadoria e Pensão, e no art. 58 Revoga o Capítulo II, do Art.24 ao 46 da IN nº10/2009-SPP, Versão 01 de 23/12/2009, que tratava em específico aos procedimentos de concessão de benefícios previdenciários. Porém **continua em vigência a IN nº10/2009-SPP**, nos seus demais Capítulos e artigos até que os gestores apresentem as propostas de atualização da norma conforme cada atividade do Sistema de Previdência Próprio (SPP).

Diante dos fatos: foi revogado na IN nº044/2023-SPP a Seção III – Dos Benefícios: Auxílio-doença, Salário-maternidade, Salário-família e Auxílio-reclusão que também fazia parte do Capítulo II, do Art.42 ao 46 da IN nº10/2009-SPP, Versão 01 de 23/12/2009; reitera-se a **RECOMENDAÇÃO ao Diretor do Previqum, Titular da UCI e prefeito municipal** para tomarem as devidas providências para instituir a normatização junto ao Departamento de Recursos Humanos Municipal referente as rotinas e procedimentos dos **Benefícios: Auxílio-doença, Salário-maternidade, Salário-família e Auxílio-reclusão** por nada constar na IN nº044/2023-SPP referente tais benefícios e por ter sido revogada a seção III da IN nº10/2009-SPP, Versão 01 de 23/12/2009, que tratava dessas atividades e rotinas.



Todavia, permanece há necessidade de atualizar a normatização das demais atividades do Sistema de Previdência Própria (SPP) separadamente para facilitar o entendimento dos servidores, gestores e dos conselheiros, visando deixar mais claro e formalizado o **fluxo das rotinas de trabalho** e os procedimentos necessários em cada uma das atividades existentes no RPPS e das atividades que passaram a ser de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos da prefeitura, tais como os pagamentos de Benefícios: Auxílio-doença, Salário-maternidade, Salário-família e Auxílio-reclusão.

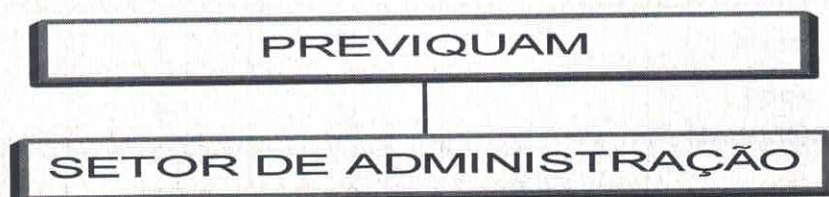
3 DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E ATUARIAL

O Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de São José dos Quatro Marcos (PREVIQUAM) foi criado pela Lei Municipal 480/1994 e foi reestruturado em 01 de junho de 2005 pela Lei Complementar nº006/2005.

Uma das características mais importante do Fundo Previdenciário é sua **Natureza Jurídica**, que está definida no artigo 2º desta lei, onde dispõe que “o Instituto é dotado de personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, com autonomia administrativa e financeira”.

A seguir, apresenta-se a estrutura administrativa do PREVIQUAM, conforme disposto no artigo 50 e § Único, da **Lei Complementar Municipal nº 004/2003**, onde consta a estrutura Administrativa e organizacional da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos e da **Administração Indireta (Art.50, VI, a.)**, e conforme **Anexo VII-L** citado abaixo, que demonstra como atualmente está a **Estrutura Administrativa do PREVIQUAM**, referente aos setores e cargos:

Organograma da Estrutura Administrativa do PREVIQUAM – Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos de São José dos Quatro Marcos.



Fonte: Lei Complementar Municipal nº 004/2003, ANEXO VII-L (NR) (redação estabelecida pela Lei Complementar nº 068 de 13.05.2022).



Quadro demonstrativo dos Cargos, vagas e níveis de vencimentos do PREVIQUAM – Fundo de Previdência Social dos Servidores de São José dos Quatro Marcos, LC nº018/2009.

CARGOS	VAGAS	NÍVEL
Diretor Executivo do PREVIQUAM	01	Lei Específica
Encarregado Setor de Administração	01	FG – 04
Auxiliar Administrativo	01	B
Auxiliar de Serviços Internos	01	A
Técnico em Contabilidade	01	F

Fonte: Lei Complementar Municipal nº 004/2003, ANEXO VII-L (NR) (redação estabelecida pela Lei Complementar nº 068, de 13.05.2022)..

Na Lei Complementar nº006/2005, que dispõe sobre a reestruturação do RPPS (Regime Próprio de Previdência Social do Município) e dá outras providências, em seu capítulo VIII trata da Organização Funcional e da Estrutura Administrativa observa-se que **está de forma muito sucinta e insuficiente**. Nada consta no Organograma e nem no Quadro Demonstrativo sobre os Conselhos obrigatórios no RPPS, nem o Setor de Controle Interno e Setor Jurídico.

Diante dos fatos, reitera-se a RECOMENDAÇÃO ao Diretor do Previqum para que solicite ao prefeito as devidas adequações na estrutura administrativa do RPPS para que conste no organograma todos os setores primordiais e os Conselhos do órgão.

A seguir apresenta-se na “planilha 2” a quantidade de servidores efetivos existente no Ente nos últimos 5 (cinco) exercícios e na “planilha 3” a Estimativa de Aposentadoria de não inválidos para os próximos 4 (quatro) anos:

Planilha 2 – Serie histórica da quantidade de servidores efetivos

Orgão		Nº Servidores Efetivos 2024	Nº Servidores Efetivos 2023	Nº Servidores Efetivos 2022	Nº Servidores Efetivos 2021	Nº Servidores Efetivos 2020
1	Prefeitura Munic.	392	350	324	340	357
2	Câmara Munic.	5	6	6	6	6
3	RPPS – PREVIQUAM	2	2	2	2	2
TOTAL		399	358	332	348	365

Fonte: Informações disponibilizadas pelo DRH via Demonstrativo Analítico do Lotacionograma dos meses de dezembro de cada exercício.



Planilha 3 – Estimativa de Aposentadoria de não inválidos para os próximos quatro anos.

**ATUARIAL**
CONSULTORIA

www.atuarialconsultoria.com.br

Observação: Os dados cadastrais estão posicionados em 31/12/2022.

Data Focal desta Reavaliação Atuarial: 31/12/2022.

• DISTRIBUIÇÃO DE RISCO IMINENTE DE APOSENTADORIA

Abaixo, segue a estimativa da quantidade de Servidores Ativos Efetivos que estão em risco iminente de aposentadoria no exercício de 2023 e nos próximos três anos. Nesse caso, teremos um aumento das Obrigações Previdenciárias da ordem de R\$ 240.793,00 nos próximos três anos.

Estimativa de Aposentadoria de não inválidos para os próximos quatro anos

Nº	ANO	Quantidade de Aposentadoria Estimada *	Folha Mensal estimada de Proventos
1	2023	24	R\$ 68.089,90
2	2024	22	R\$ 128.775,78
3	2025	10	R\$ 43.927,33
4	2026	7	R\$ 23.728,38

* As informações acima, projetam a quantidade de aposentadoria de Servidores Ativos e podem divergir da realidade, caso não seja informado corretamente os dados para a realização do Cálculo Atuarial como: Data de Admissão no Serviço Público, Data de Admissão do Cargo atual, Data de Ingresso no RPPS e, principalmente, o TEMPO ANTERIOR DE CONTRIBUIÇÃO, ANTERIOR AO RPPS ATUAL.

Outro fator que pode divergir da realidade de aposentadoria do Servidor ativo é a sua condição de professor. Como o modelo de base de dados da SPPS, não possui um campo informando se o professor exerceu sua função, até a idade de aposentadoria, integralmente em sala de aula, a planilha de cálculo considera que todos os professores informados, possuem o direito de se aposentar, 5 anos mais cedo do que os demais Servidores que não são professores.

Fonte: Cópia da p.116 da Reavaliação Atuarial nº1854/2023 – Ano civil 2022 e data focal 31.12.2022.

Registra-se neste que no decorrer do exercício de 2024 foram encaminhados para a UCI o total de 08 (oito) processos de aposentadorias. Considerando o apresentado no quadro de “Estimativa de Aposentadoria de não inválidos para os próximos quatro anos”, conforme consta na Lei Municipal nº1854/2023 que aprovou a Reavaliação Atuarial, em 2024 estava previsto a quantidade de 22 processos de Aposentadorias, somando os 7 (sete) de 2023 que não foi requerido o benefício até dezembro de 2023, havia a estimativa de 29 processos, contudo apenas 8 (oito) servidores foram ao Previqam requerer sua aposentadoria no decorrer de 2024.

Diante dos fatos, conclui-se que a estimativa para 2025 passa a ser de **31 (Trinta e um) possíveis pedido de aposentadoria**, somando os servidores que já tinham o direito em 2024 mais os 10 (dez) previstos para 2025.

(*considerando o apresentado no quadro de “Estimativa de Aposentadoria de não inválidos para os próximos quatro anos”)



Posto isto, registra-se que da análise do **Balancete de dezembro de 2024 (Anexo XXXIII - p. 117)** obteve-se o valor (R\$) das remunerações/base do cálculo das contribuições previdenciárias de cada um dos órgãos conforme abaixo apresentado:

Órgão	12.2024	12.2023 - Valor remunerações/base - 11.2021	
Prefeitura Municipal	R\$ 1.810.409,34	R\$ 1.461.057,74	R\$ 979.782,69
Câmara Municipal	R\$ 61.238,60	R\$ 50.346,06	R\$ 31.133,58
RPPS funcionários – PREVIQUAM	R\$ 6.967,36	R\$ 6.320,92	R\$ 4.698,09
RPPS benefícios (Inativos e pensionistas)	R\$ 28.599,91	R\$ 25.434,82	R\$ 10.316,88
DAAE – Depart. Autônomo d Água e Esg.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19.052,19

Fonte: Balancetes dez/2024, dez/2023 e de nov/2021 (1º ano da gestão). Obs.: para melhor acompanhamento da evolução e para subsidiar o processo de tomada de decisão, segue também os valores do Balancete de novembro de 2021.

Em atendimento a Resolução Normativa nº 12/2020 – TP/TCE/MT e seu anexo, após análises das informações referente à **gestão administrativa do Fundo Municipal de Previdência Social** dos Servidores Públicos de São José dos Quatro Marcos, conforme apresentado nos Balancetes mensais e pelo Diretor do RPPS, destaca-se que: não houve pendências no pagamento das contribuições previdenciárias no período; Não há parcelas de parcelamento não pagas; Não houve atraso no pagamento das contribuições previdenciárias tanto da parte patronal quanto do servidor; Não houve inadimplência e nem notificação formal ao Chefe do Poder Executivo.

3.1 ACOMPANHAMENTO DA RELAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS

RELAÇÃO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS: MARÇO DE 2024			
NOME	APOSENTADORIA/PENSÃO	INICIO	VALOR DO BENEFÍCIO 03/2024
ABIGAIL DOS SANTOS E SANTOS	AP. CONTRIBUIÇÃO	03/09/2014	R\$2.358,92
AGUSTINHO PAZETO	AP. INVALIDEZ	18/09/2018	R\$3.584,74
ALAIDE VENTUROLI	AP. CONTRIBUIÇÃO	03/04/2023	R\$3.099,46
ALCIDES PEREZ	AP. CONTRIBUIÇÃO	01/08/2022	R\$4.953,35
ANA FERREIRA DUARTE	PENSÃO	14/06/2016	R\$1.412,00
ANA PEREIRA DOS SANTOS	AP. CONTRIBUIÇÃO ESP.	01/03/2014	R\$6.020,71
ANTONIO ABRAO DIAS	AP. IDADE	22/02/2006	R\$1.662,90
ANTONIO BIANCHINI	AP. INVALIDEZ	01/06/2015	R\$2.209,72
ANTONIO MACHADO DE CASTRO	AP. INVALIDEZ	01/04/2019	R\$1.412,00
APARECIDA ALVES CORREIA	AP. CONTRIBUIÇÃO	12/09/2016	R\$2.953,76



APARECIDA FERNANDES TEIXEIRA	PENSÃO	09/07/2014	R\$3.037,54
APARECIDA TIMOTEO T. DOS SANTOS	AP. CONTRIBUIÇÃO ESP.	02/07/2018	R\$5.466,80
APAERECIDO MICHELETO	AP. IDADE	01/02/2009	R\$1.904,01
ARCILIO RODRIGUES DE SOUZA	AP. CONTRIBUIÇÃO	01/09/2022	R\$3.512,44
ARMANDO ROSA	AP. INVALIDEZ	01/04/2003	R\$1.412,00
ARMINDA RODRIGUES NOGUEIRA	AP. CONTRIBUIÇÃO	01/09/2021	R\$3.099,46
AULACI COSTA DA SILVA	AP. CONTRIBUIÇÃO	01/02/2022	R\$3.099,46
BENEDITA DE FATIMA SOUZA	AP. CONTRIBUIÇÃO	02/05/2013	R\$2.715,01
BENEDITO CATANOZA	AP. CONTRIBUIÇÃO	01/06/2021	R\$4.088,64
CARLOS TADEU MELO	AP. CONTRIBUIÇÃO	16/01/2023	R\$15.414,95
CLARICE MAZETE CARVALHO DOS SANTOS	AP. CONTRIBUIÇÃO	14/10/2022	R\$3.099,46
CLARICE SILVA DE OLIVEIRA	AP. CONTRIBUIÇÃO	01/08/2016	R\$2.868,10
CLAUDIA APARECIDA MELLO DE LIMA	AP. CONTRIBUIÇÃO ESP.	01/02/2023	R\$6.791,37
CLAUDIA CHELE DOS ANJOS DOS SANTOS	AP. INVALIDEZ	01/11/2023	R\$2.309,01
CLAUDINEI DE FREITAS PUGLEA	AP. INVALIDEZ	01/10/2009	R\$1.412,00
CREUZA ANANIAS	AP. CONTRIBUIÇÃO ESP.	05/02/2010	R\$5.992,38
CREUZA DOS SANTOS	AP. CONTRIBUIÇÃO	03/10/2022	R\$3.099,46
DELZIRDO DIAS DOS SANTOS	AP. INVALIDEZ	01/04/2019	R\$2.933,04
DINÁ ROSA DE JESUS TEIXEIRA	AP. INVALIDEZ	01/06/2020	R\$2.449,74
DIVINA APARECIDA ESPONCHADO DE BARROS	AP. IDADE	23/05/2011	R\$1.412,00
DIVINA JOSINA DA SILVA	AP. IDADE	01/10/2013	R\$1.412,00
DORALICE MARQUES CALDEIRA	AP. CONTRIBUIÇÃO	03/10/2022	R\$3.099,46
EDNA APARECIDA BIANCHINI	AP. CONTRIBUIÇÃO ESP.	05/03/2021	R\$7.369,35
EDNA DA SILVA MAGALHAES PONTEL	PENSÃO	29/11/1996	R\$1.412,00
ELAINE AP.DE FREITAS P. ALEXANDRE	AP. CONTRIBUIÇÃO ESP.	18/12/2023	R\$7.369,35
ELENICE ROSA RIBEIRO DE SANTANA	AP. CONTRIBUIÇÃO ESP.	01/12/2021	R\$6.357,87
ELCI VITOR DA SILVA	AP. INVALIDEZ	01/10/2020	R\$1.412,00
ELIAS JOSÉ DE OLIVEIRA	AP. INVALIDEZ	18/09/2018	R\$3.286,43
ELIENE PEREIRA DE SOUZA MAZETE	PENSÃO	10/05/2021	R\$2.225,62
ELISABETE APARECIDA NOGUEIRA DOS SANTOS	AP. CONTRIBUIÇÃO	07/04/2021	R\$2.832,96
ENICE APARECIDA DO CARMO	AP. CONTRIBUIÇÃO	02/03/2023	R\$3.521,29
EUFLOSINA RIBEIRO SALES	PENSÃO	15/09/2021	R\$3.180,49
EUZELIA DOS SANTOS TERRADAS	AP. CONTRIBUIÇÃO	15/09/2022	R\$3.099,46
EVA KORB	AP. INVALIDEZ	01/08/2023	R\$2.911,90
EVA ROSA DURVAL	PENSÃO	19/10/2012	R\$1.412,00
GERALDO PAIVA	AP. CONTRIBUIÇÃO	03/10/2022	R\$3.099,46
GILSON ALEXANDRE DE ALVIM COIMBRA	AP. CONTRIBUIÇÃO	01/07/2015	R\$5.641,11
IRACEMA DE FREITAS PUGLEA	AP. IDADE	01/03/2008	R\$1.412,00
IRACI PEREIRA DOS SANTOS VALERIO	PENSÃO	13/02/2006	R\$1.412,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO – UCI

20

IRACI PEREIRA DOS SANTOS VALERO	AP. INVALIDEZ	18/09/2018	R\$2.403,44
IRACI SAMPAIO PENARIOL	AP. INVALIDEZ	01/02/2018	R\$2.512,52
IVANILDE MARIANO CUSTODIO	AP. CONTRIBUIÇÃO ESP.	03/08/2020	R\$2.837,70
JAIR JERONIMO DE OLIVEIRA	PENSÃO	25/09/2003	R\$1.592,19
JAIR TIMOTEO DO NASCIMENTO	PENSÃO	01/03/2022	R\$2.135,19
JOANA VIEIRA COLARINO	AP. INVALIDEZ	01/12/2016	R\$2.166,09
JOAO BATISTA	AP. COMPULSORIA	25/07/2014	R\$1.412,00
JOAO BENEDITO PEREIRA	AP. CONTRIBUIÇÃO	03/06/2003	R\$1.549,76
JOAO CARLOS LUCIO DE FREIRIA	AP. CONTRIBUIÇÃO	18/09/2017	R\$3.918,26
JOAO CLARET DONADEL	AP. CONTRIBUIÇÃO	16/06/2016	R\$5.924,21
JOÃO MARTINS RAMOS	AP. IDADE	01/07/2022	R\$1.412,00
JOAO PAES FERREIRA	AP. CONTRIBUIÇÃO	01/04/2014	R\$4.360,54
JOAQUIM FRANCISCO DE BRITO	AP. COMPULSORIA	01/11/2007	R\$1.759,15
JOSE ALFREDO	AP. CONTRIBUIÇÃO	01/09/2022	R\$4.953,35
JOSE ANTONIO DA SILVA FILHO	AP. IDADE	16/01/2018	R\$1.412,00
JOSE ANTONIO ROSA	AP. CONTRIBUIÇÃO	01/02/2021	R\$3.082,16
JOSE CIRILO DA SILVA	AP. IDADE	03/05/2021	R\$2.069,74
JOSE EMIDIO DE SOUZA	AP. CONTRIBUIÇÃO	01/04/2020	R\$ 3.82,16
JOSE FELIX DA COSTA	AP. IDADE	01/02/2007	R\$1.412,00
JOSE LIMA ROGERIO	AP. COMPULSORIA	17/11/2013	R\$1.412,00
JOSE SASSO PERES	AP. CONTRIBUIÇÃO	01/09/2022	R\$4.953,35
JULIO BARBOSA RIBEIRO	AP. CONTRIBUIÇÃO	01/03/2021	R\$4.669,30
KARDEC DOS SANTOS	AP. CONTRIBUIÇÃO	13/11/2017	R\$3.180,49
LADY CARMEN GARCIA FIGUEROA FREIY	AP. CONTRIBUIÇÃO ESP.	02/05/2018	R\$9.155,09
LAERTE COLARINO	AP. CONTRIBUIÇÃO	17/07/2017	R\$4.088,64
LAZARO FIGUEIRA	AP. COMPULSORIA	22/10/2006	R\$1.412,00
LEILA MARIA DA SILVA MONASKI	AP. CONTRIBUIÇÃO	02/07/2018	R\$3.047,96
LEONICE MARIA DA SILVA SOUZA	AP. CONTRIBUIÇÃO	07/10/2019	R\$3.003,78
LINDINALVA ALBERTA NASCIMENTO	AP. CONTRIBUIÇÃO ESP.	09/02/2024	R\$8.257,19
LUCIANA PRACONI STORTI	AP. CONTRIBUIÇÃO	11/09/2023	R\$3.180,49
LUCIMAR BRAGA FERRAZ	AP. INVALIDEZ	01/10/2020	R\$4.409,90
LURDES HORN	AP. IDADE	19/04/2012	R\$1.689,41
LUZIA MENDES BIANCHINI	AP. CONTRIBUIÇÃO	19/10/2022	R\$3.099,46
MAIRA DO CARMO DA S. BIANCHINI	AP. CONTRIBUIÇÃO	15/08/2023	R\$3.099,46
MANOEL ALVES PINA	AP. IDADE	01/06/2016	R\$1.412,00
MANOEL DO CARMO ROCHA	AP. INVALIDEZ	04/05/2009	R\$1.776,67
MARA DO AMARAL CHAGAS PEREIRA	PENSÃO	26/04/2003	R\$13.173,69
MARAIZA MAGALHAES FERREIRA	AP. CONTRIBUIÇÃO	13/03/2017	R\$2.782,59
MARIA ALVES PEREIRA	PENSÃO	09/11/2014	R\$1.412,00
MARIA APARECIDA BERTOLIN FERRON	PENSÃO	06/08/2010	R\$3.134,50



MARIA APARECIDA DE LIMA	AP. INVALIDEZ	01/12/2016	R\$2.751,68
MARIA APARECIDA LOURENÇO ALFREDO	AP. CONTRIBUIÇÃO	13/12/2016	R\$2.731,86
MARIA APARECIDA REIS	AP. INVALIDEZ	01/08/2023	R\$3.099,46
MARIA CELIA PATRICIO PEREIRA	AP. CONTRIBUIÇÃO	01/06/2023	R\$3.099,46
MARIA CORNACINI RONCOLETA	AP. INVALIDEZ	18/07/2003	R\$1.412,00
MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA BURILO	AP. INVALIDEZ	01/08/2013	R\$1.643,74
MARIA DA PENHA DE O FERNANDES	AP. CONTRIBUIÇÃO	03/11/2020	R\$2.576,45
MARIA DE FATIMA RODRIGUES	AP. IDADE	30/12/1997	R\$1.412,00
MARIA DE LOURDES MARIN	AP. CONTRIBUIÇÃO	10/03/2020	R\$3.082,16
MARIA DO CARMO SILVA	AP. CONTRIBUIÇÃO	04/11/2019	R\$2.751,68
MARIA DO SOCORRO RICARTE	AP. IDADE	05/05/2014	R\$1.412,00
MARIA HELENA DA SILVA MOTA	PENSÃO	20/11/2010	R\$1.961,62
MARIA IDALINA DA CRUZ RICARDO	AP. CONTRIBUIÇÃO	01/07/2016	R\$2.402,37
MARIA JOSE DE SOUZA BUSS	AP. INVALIDEZ	01/08/2023	R\$1.412,00
MARIA JULIA MATIAS DA SILVA	AP. INVALIDEZ	01/09/2017	R\$2.449,74
MARIA MARQUES DOS SANTOS	PENSÃO	18/12/2020	R\$4.471,74
MARIA OLIVIA CASSIA ROSSETTE	AP. IDADE	01/04/2011	R\$1.412,00
MARIA PEREIRA DO VALE	AP. CONTRIBUIÇÃO	07/10/2019	R\$2.910,91
MARIA TEREZINHA GALBIATTI SILVEIRA	AP. IDADE	02/09/2019	R\$9.944,53
MARIANA IZIDORIO PEREIRA	PENSÃO	07/10/2018	R\$1.412,00
MAURO BORBA SALOMÃO	PENSÃO	11/02/2017	R\$1.602,69
MILTON COELHO DE ARRUDA	AP. INVALIDEZ	18/09/2018	R\$4.102,62
NADIR MAZETE CARVALHO	PENSÃO	05/11/2003	R\$1.412,00
NANCY DIAS PAVÃO CANDELARIA	AP. CONTRIBUIÇÃO	01/06/2021	R\$1.765,49
NEIDE APARECIDA BEZERRA MORON	PENSÃO	10/08/2013	R\$6.427,83
NEIDE VIEIRA DE MELLO SANTOS	PENSÃO	26/06/2007	R\$2.479,38
NEUZELI GARCIA DA SILVA	AP. CONTRIBUIÇÃO	02/10/2023	R\$3.099,46
NILSON MIRANDA DE ANDRADE	AP. IDADE	02/10/2023	R\$2.082,33
NILVA BORTOLIN	AP. INVALIDEZ	13/09/2021	R\$2.760,81
ODETE COSTA DE PAULA DO PRADO	PENSÃO	26/05/2016	R\$5.760,37
ORDELICE CARVALHO	AP. CONTRIBUIÇÃO	03/08/2020	R\$2.731,86
ORLANDO ALVES DA SILVA	AP. CONTRIBUIÇÃO	01/06/2019	R\$3.180,49
OSVALDO PAULINO GOMES	AP. CONTRIBUIÇÃO	01/07/2014	R\$6.170,21
PAULO CESAR SILVEIRA	AP. IDADE	02/12/2019	R\$5.009,01
PAULO CEZAR GAMERO	PENSÃO	19/10/2000	R\$1.412,00
PEDRO GIANI	AP. IDADE	06/06/2023	R\$2.082,66
RAIMUNDA PEREIRA CASTILHEIRO	AP. IDADE	04/11/2010	R\$1.412,00
RAIMUNDO VICENTE FERREIRA	AP. INVALIDEZ	02/05/2016	R\$2.357,27
ROSALINA GALDINA DO CARMO	AP. CONTRIBUIÇÃO	01/10/2013	R\$2.835,57
ROSANA FRANCISCA DA SILVA DE SOUZA	AP. INVALIDEZ	01/06/2023	R\$2.899,90



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO – UCI

22

ROSANA SCRIMIM DA SILVA	AP. CONTRIBUIÇÃO ESP.	02/05/2013	R\$6.190,24
SANDRA MARA GOZZI NEIA	AP. CONTRIBUIÇÃO	06/01/2020	R\$13.918,60
SEVERINO DE SIQUEIRA LIRA	AP.COMPULSORIA	05/12/2009	R\$2.069,74
SILVANO LEANDRO ROSA	AP. CONTRIBUIÇÃO	01/03/2021	R\$3.036,22
SONIA REGINA VETORETI GOLONI	AP. CONTRIBUIÇÃO ESP.	05/06/2020	R\$6.866,48
TEREZINHA FURTADO DA SILVA	AP. IDADE	09/02/2024	R\$1.412,00
TEREZINHA MANOEL MOREIRA	PENSÃO	19/10/2010	R\$1.412,00
VALDECIR ALVES PEREIRA	AP. CONTRIBUIÇÃO	01/08/2016	R\$4.088,64
VALDECIR BARBOZA DE SOUZA	AP. CONTRIBUIÇÃO	05/05/2022	R\$3.065,25
VALDETE DOS SANTOS RODRIGUES	AP. CONTRIBUIÇÃO	02/10/2023	R\$3.512,44
VALTER GAMA DOS SANTOS	AP. INVALIDEZ	01/07/2019	R\$2.334,83
VANIESLEY CHAVES DE SOUZA TOME	PENSÃO	17/07/2021	R\$4.953,35
VANIR DE OLIVEIRA COSTA	AP. CONTRIBUIÇÃO ESP.	01/12/2021	R\$7.802,82
VERA LUCIA DE MOURA VIEIRA	AP. INVALIDEZ	01/08/2013	R\$2.237,32
VERA LUCIA FELICIO EVANGELISTA	AP. INVALIDEZ	01/02/2014	R\$2.300,18
VERA LUCIO FELICIO EVANGELISTA	PENSÃO	18/12/2017	R\$1.988,53

Fonte: conforme apresentado pelo Diretor do Fundo, via ofício nº 058/2024-Previqum, em 16/06/2024.

A partir dos dados recebidos, via ofício nº 058/2024-Previqum em 16/06/2024, iniciou-se a análise e elaboração dos quadros que seguem para melhor subsidiar os gestores no processo de tomada de decisões, na transparência e controle dos recursos. Segue também um resumo das informações a partir de outras análises via acompanhamento mensal dos balancetes entregues na UCI:

RESUMO DO TOTAL DE APOSENTADORIAS E PENSIONISTAS – CONFORME CONSTA NO BALANCETE DE DEZEMBRO DE 2024		
Aposentadoria por Contribuição Destas, são Contr. Especial: 14 (de professoras)	72	49%
Aposentadoria por Invalidez	28	51%
Aposentadoria por Idade	18	
Aposentadoria Compulsória	05	
Pensão	25	
TOTAL:	148	100%

Fonte: Balancete do Previqum de dez/2024, pg. 118 a 122

Da análise deste foi constatado que dos dados dos beneficiados, conforme nomes apresentados no Relatório que tem o título “Relação de Aposentados e Pensionistas: dezembro de 2024”, constatou-se **que o Diretor Executivo atendeu as recomendações da UCI e informou o CPF de todos os beneficiados nos**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO – UCI

23

anexos aos Balancetes mensais, inclusive dos Pensionistas que não possuem o numero do “PIS/PASEP/NIT”.

No decorrer do exercício de 2024 também foi monitorado mais informações sobre os pensionistas e dependentes de **aposentados já falecidos** com recebimentos mensais, visando um acompanhamento periódico dos pagamentos realizados. Para essa análise foi utilizado, como amostra, os dados do mês de maio de 2024 e outras referente os últimos dez anos, que foram encaminhadas a UCI via ofício nº 058/2024 – Previqum.

APOSENTADOS, PENSIONISTAS e ATIVOS FALECIDOS NOS ULTIMOS DEZ ANOS			
NOME	BENEFÍCIO	DEPENDENTE ou SERVIDOR (*cônjuge da Pensionista)	SITUAÇÃO DEPENDENTE
1- ABILIA GARCIA LOPES	PENSIONISTA	ANTONIO NASCIMENTO LOPES *	-
2- ALAIDE BORGES DE SOUZA	APOSENTADORIA	NÃO	-
3- AMBROSIO PEREIRA PINTO	APOSENTADORIA	JUVERCINA PEREIRA PINTO	FALECIDA
4- APARECIDA NOGUEIRA CAMELO	PENSIONISTA	SEVERINO BARBOSA *	-
5- BENEDITA DE FATIMA SOUZA	APOSENTADORIA	NÃO	-
6- EVA KORB	APOSENTADORIA	VICTORYA GABRIELLY RODRIGUES DE OLIVEIRA	RECEBENDO
7- GENI BATISTA DE OLIVEIRA	PENSIONISTA	JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA *	-
8- GLORIA ARANTES CARVALHO	APOSENTADORIA	NÃO	-
9- JANICE LOPES NETO	PENSIONISTA	JAIME NETO *	-
10- JOÃO BARBOSA RIBEIRO	APOSENTADORIA	MATILDE MANTOVANI RIBEIRO	FALECIDA
11- JOSE DOS SANTOS	APOSENTADORIA	MARIA MARQUES DOS SANTOS	RECEBENDO
12- JOSE LUIZ DE OLIVEIRA	APOSENTADORIA	GENI BATISTA DE OLIVEIRA	FALECIDA
13- JOSE MACHADO DE SOUZA	APOSENTADORIA	NÃO	-
14- JOSE ORTEGA TOME	APOSENTADORIA	VANIESLEY CHAVES DE SOUZA TOME	RECEBENDO
15- JUVERCINA PEREIRA PINTO	PENSIONISTA	AMBROSIO PEREIRA PINTO *	-
16- MATILDE MANTOVANI RIBEIRO	PENSIONISTA	JOÃO BARBOSA RIBEIRO *	-
17- NELCINO DE JESUS PEREIRA	APOSENTADORIA	MARIANA IZIDORIO PEREIRA	RECEBENDO
18- OSVALDO VIEIRA LOPES	APOSENTADORIA	MARIA ALVES PEREIRA	RECEBENDO
19- VALENTIM MEUCCI	APOSENTADORIA	ANA FERREIRA DUARTE	RECEBENDO
Relação dos dependentes dos Ativos falecidos segue abaixo em ordem alfabética conforme controle dos pagamentos realizados mensalmente no RPPS (PREVIQUAM):			
NOME do Dependente	BENEFÍCIO	Nome do servidor ou aposentado falecido	SITUAÇÃO
20- APARECIDA FERNANDES TEIXEIRA	Pensionista	ORDALINO RODRIGUES TEIXEIRA	RECEBENDO
21- EDNA DA SILVA MAGALHÃES PONTEL	Pensionista	NELSON JOSE PONTEL	RECEBENDO
22- ELIENE PEREIRA DE SOUZA MAZETE	Pensionista	JOSE ALESSANDRO MAZETE JUSTIMIANO	RECEBENDO
23- EUFLOSINA SALES FERREIRA	Pensionista	PEDRO FERREIRA DA SILVA	RECEBENDO
24- IRACI PEREIRA DOS SANTOS VALERO	Pensionista	NILSON BATISTA VALERO	RECEBENDO



25- JAIR JERONIMO DE OLIVEIRA	Pensionista	ELZA BATISTA VALERIO	RECEBENDO
26- JAIR TIMOTEO DO NASCIMENTO	Pensionista	ROSANA DE AGUIAR BIANO	RECEBENDO
27- MARA DO AMARAL CHAGAS PEREIRA	Pensionista	JOSE GERALDO RAMOS PEREIRA	RECEBENDO
28- MARIA APARECIDA BERTOLIN FERRON	Pensionista	NATAIR FERRON	RECEBENDO
29- MARIA HELENA DA SILVA MOTA	Pensionista	JONAS SERPA MOTA	RECEBENDO
30- MAURO BORBA SALOMAO	Pensionista	IVONETE CORREA SALOMAO	RECEBENDO
31- NADIR MAZETE CARVALHO	Pensionista	ARLINDO MAZETE CARVALHO	RECEBENDO
32- NEIDE APARECIDA BEZERRA MORON	Pensionista	CARLOS ALBERTO ALVES DE LIMA	RECEBENDO
33- NEIDE VIEIRA DE MELLO SANTOS	Pensionista	PEDRO BERNARDINO DOS SANTOS	RECEBENDO
34- ODETE COSTA DE PAULA DO PRADO	Pensionista	VICENTE PAULO DO PRADO	RECEBENDO
35- PAULO CEZAR GAMERO	Pensionista	ELIANDRA ROSA LUIZ GAMERO	RECEBENDO
36- VERA LUCIA FELICIO EVANGELISTA	Pensionista	ANALON EVANGELISTA FERREIRA	RECEBENDO

Fonte: Conforme dados apresentados pelo Diretor do Previqum via e-mail em 12.06.2024 e folha de pagamento do mês de maio de 2024.

PENISIONISTAS REF. MAIO 2024		
NOME PENSIONISTA	NOME INSTITUIDOR DA PENSÃO	SITUAÇÃO INSTITUIDOR DATA ÓBITO
ANA FERREIRA DUARTE	VALENTIM MEUCI	APOSENTADO
APARECIDA FERNANDES TEIXEIRA	ORDALINO RODRIGUES TEIXEIRA	ATIVA
EDNA DA SILVA MAGALHÃES PONTEL	NELSON JOSE PONTEL	ATIVA
ELIENE PEREIRA DE SOUZA MAZETE	JOSE ALESSANDRO MAZETE JUSTIMIANO	ATIVA
ELLEN JULIANA RIBEIRO RODRIGUES	EVA KORB	APOSENTADO
EUFLOSINA SALES FERREIRA	PEDRO FERREIRA DA SILVA	ATIVA
EVA ROSA DURVAL	EUCLIDES MACHADO ORLANDO	APOSENTADO
IRACI PEREIRA DOS SANTOS VALERO	NILSON BATISTA VALERO	ATIVA
JAIR JERONIMO DE OLIVEIRA	ELZA BATISTA VALERIO	ATIVA
JAIR TIMOTEO DO NASCIMENTO	ROSANA DE AGUIAR BIANO	ATIVA
MARA DO AMARAL CHAGAS PEREIRA	JOSE GERALDO RAMOS PEREIRA	ATIVA
MARIA ALVES PEREIRA	OSVALDO VIEIRA LOPES	APOSENTADO
MARIA APARECIDA BERTOLIN FERRON	NATAIR FERRON	ATIVA
MARIA HELENA DA SILVA MOTA	JONAS SERPA MOTA	ATIVA
MARIA MARQUES DOS SANTOS	JOSE DOS SANTOS	APOSENTADO
MARIANA IZIDÓRIA PEREIRA	NELCINO DE JESUS PEREIRA	APOSENTADO
MAURO BORBA SALOMAO	IVONETE CORREA SALOMAO	ATIVA
NADIR MAZETE CARVALHO	ARLINDO MAZETE CARVALHO	ATIVA
NEIDE APARECIDA BEZERRA MORON	CARLOS ALBERTO ALVES DE LIMA	ATIVA
NEIDE VIEIRA DE MELLO SANTOS	PEDRO BERNARDINO DOS SANTOS	ATIVA
ODETE COSTA DE PAULA DO PRADO	VICENTE PAULO DO PRADO	ATIVA
PAULO CEZAR GAMERO	ELIANDRA ROSA LUIZ GAMERO	ATIVA
TEREZINHA MANOEL MOREIRA	JOÃO MORERIA FIGUEIRA	APOSENTADO
VANIESLEY CHAVES DE SOUZA TOME	JOSE ORTEGA TOME	APOSENTADO
VERA LUCIA FELICIO EVANGELISTA	ANALON EVANGELISTA FERREIRA	ATIVA

Fonte: Conforme dados apresentados pelo Diretor do Previqum via e-mail em 12.06.2024 e folha de pagamento do mês de maio de 2024.



3.3 COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA JUNTO AO RGPS

Os pedidos de compensação previdenciária junto ao RPPS no período estão em andamento conforme *requerimentos de compensação previdenciária junto ao INSS dos servidores aposentados que já tenham o acórdão do TCE/MT*. Bem como já foi encaminhado para a assessoria contratada para auxiliar nos requerimentos junto ao COMPREV, conforme relação abaixo:

REQUERIMENTOS AGUARDANDO ANÁLISE				
Nº	Nome	NIT	Data Envio (NOVO COMPREV)	Situação
1	Alcides Perez		05/06/2023	Ag. Análise
2	Arcilio Rodrigues		05/06/2023	Ag. Análise
3	Arminda Rodrigues Nogueira		05/06/2023	Ag. Análise
4	Aulaci Costa da Silva		05/06/2023	Ag. Análise
5	Benedita Fatima de Souza		06/06/2022	Ag. Análise
6	Benedito Catanoza	1700583259-9	05/07/2022	Ag. Análise
7	Clarice Mazete Carvalho dos Santos		05/06/2023	Ag. Análise
8	Creuza dos Santos		05/06/2023	Ag. Análise
9	Doralice Marques Caldeira		05/06/2023	Ag. Análise
10	Elenice Rosa Ribeiro de Santana		05/06/2023	Ag. Análise
11	Elisabete Aparecida Nogueira dos Santos	2687423725-8	05/07/2022	Ag. Análise
12	Euzelia dos Santos Terradas		05/06/2023	Ag. Análise
13	Geraldo Paiva		05/06/2023	Ag. Análise
14	Ivanilde Mariano Custódio	1703607823-3	05/07/2022	Ag. Análise
15	João Claret Donadel	1082634033-1	05/07/2022	Ag. Análise
16	João Martins Ramos		05/06/2023	Ag. Análise
17	Joaquim Francisco de Brito		06/09/2022	Ag. Análise
18	José Alfredo			Ag. Análise
19	José Antônio Rosa	1702265544-6	05/07/2022	Ag. Análise
20	José Cirilo da Silva	1703607817-9	05/07/2022	Ag. Análise
21	José Emídio de Souza	1701549219-7	05/07/2022	Ag. Análise
22	José Machado de Souza		06/09/2022	Ag. Análise
23	José Sasso Peres		05/06/2023	Ag. Análise
24	Júlio Barbosa Ribeiro	1215671195-1	05/07/2022	Ag. Análise
25	Kardec dos Santos	1206936916-3	05/07/2022	Ag. Análise
26	Leonice Maria da Silva Souza	1702265335-4	05/07/2022	Ag. Análise
27	Lurdes Horn		06/09/2022	Ag. Análise
28	Luzia Mendes Bianchini		05/06/2023	Ag. Análise
29	Maria da Penha de Oliveira Fernandes	1703799382-2	05/07/2022	Ag. Análise
30	Maria de Lourdes Marim	1702265533-0	07/07/2022	Ag. Análise
31	Maria do Carmo Silva	1218972712-1	07/07/2022	Ag. Análise
32	Maria do Socorro Ricarte		06/09/2022	Ag. Análise
33	Maria Pereira do Vale	1082672485-7	07/07/2022	Ag. Análise
34	Nancy Dias Pavão Candelaria		05/06/2023	Ag. Análise
35	Ordalice de Carvalho	1703982347-9	07/07/2022	Ag. Análise
36	Sandra Mara Gozzi Neia		06/09/2022	Ag. Análise
37	Silvano Leandro Rosa	1063468023-1	07/07/2022	Ag. Análise
38	Sonia Regina Vetoreti Goloni		06/09/2022	Ag. Análise
39	Valdecir Barboza de Souza		05/06/2023	Ag. Análise



REQUERIMENTOS ENVIADOS EM 2024

Nº	Nome	NIT	Data Envio (NOVO COMPREV)	Situação
1	Alaíde Venturoli	1704242455-5	08/05/2024	Ag. Análise
2	Carlos Tadeu Melo	1166399310-0	08/05/2024	Ag. Análise
3	Claudia Aparecida Melo de Lima	2682299422-8	08/05/2024	Ag. Análise
4	Enice Aparecida do Carmo	1703982329-0	08/05/2024	Ag. Análise
5	Maria Celia Patricio Pereira	1239808847-4	08/05/2024	Ag. Análise
6	Rosana Francisca da Silva de Souza	1704242469-5	08/05/2024	Ag. Médico Perito

REQUERIMENTOS AGUARDANDO ANÁLISE DO MÉDICO PERITO

Nº	Nome	NIT	Data Envio (NOVO COMPREV)	Situação
1	Antonio Biachini			Ag. Médico Perito
2	Augustinho Pazeto	1080258748-5	05/07/2022	Ag. Médico Perito
3	Delzirdo Dias dos Santos	1215665085-5	28/03/2022	Ag. Médico Perito
4	Dina Rosa de Jesus Teixeira	1706526571-2	05/07/2022	Ag. Médico Perito
5	Elci Vitor da Silva	1259271340-0	05/07/2022	Ag. Médico Perito
6	Elias José de Oliveira	1211288167-3	05/07/2022	Ag. Médico Perito
7	Iraci Pereira dos Santos Valero	1704242436-9	24/03/2022	Ag. Médico Perito
8	Jayme Netto	1042527158-4	23/03/2022	Ag. Médico Perito
9	Joana Vieira Colarino	1806805593-8	24/03/2022	Ag. Médico Perito
10	Manoel do Carmo Rocha			Ag. Médico Perito
11	Maria Aparecida de Lima	1703982398-3	24/03/2022	Ag. Médico Perito
12	Maria da Conceição Souza Buriolo			Ag. Médico Perito
13	Maria de Fátima Rodrigues		06/09/2022	Ag. Médico Perito
14	Maria Julia Matias da Silva	1704242366-4	07/07/2022	Ag. Médico Perito
15	Milton Coelho de Arruda	1236848054-6	24/03/2022	Ag. Médico Perito
16	Valter Gama dos Santos	1101434566-3	28/03/2022	Ag. Médico Perito
17	Vera Lúcia de Moura Vieira			Ag. Médico Perito

REQUERIMENTOS EM COMPENSAÇÃO

Nº	Nome	NIT	Data Envio (NOVO COMPREV)	Situação
1	Abigail dos Santos e Santos			Em Compensação
2	Ana Pereira dos Santos			Em Compensação
3	Antônio Abrão Dias			Em Compensação
4	Aparecido Micheleto			Em Compensação
5	Clarice Silva de Oliveira	1702265661-2		Em Compensação
6	Cleuza Ananias			Em Compensação
7	Divina Josina da Silva			Em Compensação
8	Gilson Alexandre de Alvim Coimbra			Em Compensação
9	João Benedito Pereira			Em Compensação
10	João Carlos Lucio de Freiria	1075679735-4		Em Compensação
11	João Paes Ferreira			Em Compensação
12	Laerte Colarino	1043574302-0		Em Compensação
13	Leila Maria da Silva Monaski	1702265660-4		Em Compensação
14	Manoel Alves Pina	1701951798-4		Em Compensação
15	Maraisa Magalhães Ferreira	1703235339-6		Em Compensação
16	Maria Ap. Lourenção Alfredo			Em Compensação
17	Maria Idalina Da Cruz Ricardo	1702265635-3		Em Compensação
18	Orlando Alves da Silva	1077356112-6		Em Compensação



19	Osvaldo Paulino Gomes			Em Compensação
20	Rosana Scrimim da Silva			Em Compensação
21	Severino de Siqueira Lira			Em Compensação
22	Valdecir Alves Pereira	1702265804-6		Em Compensação

REQUERIMENTOS COMPENSADOS

Nº	Nome	NIT	Data Envio (NOVO COMPREV)	Situação
1	Ambrósio Pereira Pinto			Compensado
2	Gloria Arantes de Carvalho			Compensado
3	José Ortega Tome	1206936996-1		Compensado
4	Osvaldo Vieira Lopes			Compensado

REQUERIMENTOS COM EXIGÊNCIA DE CORREÇÕES (JÁ EFETUADAS)

Nº	Nome	NIT	Data Envio (NOVO COMPREV)	Situação
1	Aparecida Timóteo Tavares dos Santos	1703607834-9	05/07/2022	Em exigência
2	Iraci Sampaio Penariol		06/09/2022	Em exigência
3	José Antônio da Silva Filho		06/09/2022	Em exigência
4	Lady Carmen Garcia Figueroa Freiy	1704242448-2		Em exigência
5	Maria Terezinha Galbiatti Silveira		06/09/2022	Em exigência

PEDIDOS DE COMPENSAÇÃO RECEBIDOS PELO PREVIQUAM
(DOCUMENTAÇÃO ESTÁ SENDO ANALISADA)

Nº	Nome	CPF	Solicitante	Situação
1	Iraides Lemos de Aguiar	523.390.411-04	RGPS	Em análise
2	Edna Escobar da Silva Ramos	329.599.311-49	RGPS	Em análise
3	Ariosdenia Massuia Tosti	955.409.971-15	RGPS	Em análise
4	Maria Helena Penachione Pirola	396.563.811-49	RGPS	Em análise
5	Marli Benta Rodrigues	384.490.051-91	RGPS	Em análise
6	Josefina de Souza Silva	207.660.171-68	RGPS	Em análise
7	Maria Rita Pantaleão dos Santos	048.858.348-99	RGPS	Em análise
8	Paulo Piovesani	199.302.329-15	RGPS	Em análise

OBSERVAÇÕES:

01	Aparecida Alves Correa	NIT 1225372556-2	- 2 Pedidos Feitos - 2 Núm. de Matrícula	- Erro no NIT - Erro Data de Nascimento (Problemas com a Receita Federal)
02	(Pensão) Ordalino Rodrigues Teixeira	-----	Faleceu na Atividade	Não gera compensação
03	(Pensão) Vicente Paulo do Prado	-----	Faleceu na Atividade	Não gera compensação
04	(Pensão) Valentim Meucci	-----	Faleceu na Atividade	Não gera compensação

Fonte: conforme apresentado pelo Diretor do Fundo, via ofício nº 058/2024-Previqum, em 16/06/2024.



3.3 DESPESAS ADMINISTRATIVAS

PLANILHA DE APURAÇÃO DO LIMITE COM DESPESAS ADMINISTRATIVAS PARA 2024				
FOLHA MESES	PREFEITURA	CÂMARA	DAAE	PREVIQUAM
jan-23	R\$ 1.258.386,47	R\$ 31.513,35	R\$ 0,00	R\$5.798,91
fev-23	R\$ 1.205.313,39	R\$ 23.899,52	R\$ 0,00	R\$5.798,91
mar-23	R\$ 1.427.134,00	R\$ 27.656,03	R\$ 0,00	R\$6.269,25
abr-23	R\$ 1.426.096,18	R\$ 24.983,07	R\$ 0,00	R\$8.703,84
mai-23	R\$ 1.382.736,33	R\$ 24.983,07	R\$ 0,00	R\$6.098,92
jun-23	R\$ 1.451.191,18	R\$ 25.173,03	R\$ 0,00	R\$6.098,92
jul-23	R\$ 1.425.139,46	R\$ 25.173,03	R\$ 0,00	R\$6.098,92
ago-23	R\$ 1.431.341,04	R\$ 25.173,03	R\$ 0,00	R\$6.098,92
set-23	R\$ 1.418.686,10	R\$ 25.173,03	R\$ 0,00	R\$6.098,92
out-23	R\$ 1.394.568,57	R\$ 25.173,03	R\$ 0,00	R\$6.320,92
nov-23	R\$ 1.437.319,86	R\$ 25.173,03	R\$ 0,00	R\$6.320,92
dez-23	R\$ 1.461.057,74	R\$ 25.173,03	R\$ 0,00	R\$6.320,92
13º SAL	-	R\$ 25.173,03	-	-
	R\$16.718.970,32	R\$333.919,28	R\$0,00	R\$76.028,27
SOMA DAS FOLHAS BRUTAS		R\$17.128.917,87		
3,25% rfe limite de desp. Adm		R\$556.689,83		
TOTAL.....		R\$556.689,83		

Ati

Conforme apresentado no Anexo XXXII do Balancete de dezembro de 2024 (p.09 e 10) foi respeitado o limite das despesas administrativas no Previqum, segue o Total das despesas administrativas (por descrição) pagas no exercício de 2024:

- 1- Folha de Pagamento Servidores Previqum: R\$192.534,28
- 2- Obrigações Patronais Previqum: R\$31.838,41
- 3- Pasep administrativo: R\$33.652,23
- 4- Diárias: R\$4.800,00
- 5- Material de consumo: R\$6.762,02
- 6- Serviços de consultoria: R\$66.055,54
- 7- Serv. Tec. Informação e Com.: R\$72.169,20
- 8- Serv. Terc. Pessoa JURIDICA: R\$40.641,98
- 9- Serv. Terc. Pessoa FISICA: R\$ 7.431,00
- 10- Indenizações e Restituições: R\$348,54
- 11- Equip. Mat. Permanente: R\$6.519,00

TOTAL DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS EM 2024: R\$ 462.752,20 (2,70%)



3.4 OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

Reitera-se que o ultimo Censo e recadastramento foi realizado no decorrer do 2º semestre de 2021, contudo há a previsão para realizar um novo Censo Previdenciário em 2025, conforme informações apresentadas pelo Diretor do Previqum no ofício nº11/2024 encaminhado a UCI. Onde consta também que as provas de vidas seriam em 2024 com o apoio de ferramenta disponibilizada pelo Ministério da Previdência Social através do CADPREV e da conta individual do aposentado ou pensionista junto ao gov.br;

Referente às alíquotas de contribuições previdenciárias praticadas no exercício de 2024 obteve-se as informações conforme apresentado na Lei Complementar nº006/2005 e na nº77/2023:

- Alíquota de contribuição do Servidor: 14%
- Alíquota Patronal Total: 32,17%, calculada da seguinte forma:
- 14,86% Custo Normal
- 3,25% para cobertura das Desp. Administrativas do Previqum
- 14,06% referente à taxa de Custo Suplementar, conforme tabela de equacionamento do déficit atuarial aprovada na Reavaliação atuarial realizada em 2023.

Referente o equacionamento do déficit atuarial e o Plano de Amortização do Déficit atuarial, constatou-se que a forma escolhida de amortização do déficit atuarial foi a de aplicação de custo suplementar sobre a alíquota de custo normal num período de 35 anos. (Lei Complementar n.075/2022 e Lei Complementar **nº77/2023 que entrou em vigor em 01 de março de 2024**)". Diante disto, Não há previsão de aportes para amortização do déficit atuarial.

Em resumo, o Plano de Amortização para cobertura do déficit atuarial do Previqum, foi feito em observância as diretrizes emanadas na Portaria n.º 403, de 10 de dezembro de 2008, foi definido e aprovado conforme consta nas **Leis Complementares** n.060/2021, **nº075/2022 e nº77/2023**, depois de equacionado o déficit conforme consta no cálculo atuarial realizado pelo **Atuário Igor França Garcia (MIBA/RJ 1.659)**.

Verificou-se que o Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP está em situação REGULAR em relação a Lei nº9.717/1998, com emissão em 20/11/2024 e validade até 19/05/2025.



4 DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT

De acordo com o Processo TCE/MT nº 10.082-0/2020 e apensos, com ressalva acerca da manutenção parcial da irregularidade NB 99 (achado 2), relacionada ao pagamento de juros e atualizações pelo atraso no adimplemento de contribuições previdenciárias **no exercício 2020**; b) afastar a irregularidade JB 01 – achado 1; e

c) recomendar à atual gestão que:

c.1) efetue tempestivamente os pagamentos/repasses das contribuições previdenciárias, parte patronal e segurado, e dos parcelamentos que eventualmente possua com o Regime Próprio de Previdência Social; e

c.2) promova ações que entender cabíveis a fim de garantir a devolução do valor remanescente de R\$ 3.107,28 (três mil, cento e sete reais e vinte e oito centavos) pelo ex-prefeito. (**ACÓRDÃO Nº 282/2024 – PV**)

De acordo com o Processo TCE/MT nº 53.809-4/2023 fica recomendado/determinado aos gestores deste município que:

XI. implementem medidas que visem o **atendimento de 100% dos requisitos de transparência**, em observância aos preceitos constitucionais e legais;

[...]

Ainda, à 4ª Secex que “avalie a necessidade de instauração de Tomada de Contas para **apurar se houve pagamento de juros e multas referente às contribuições previdenciárias** que integraram o parcelamento dos Acordos n.º 00043/2004 e n.º 00629/2020, que tenham superado o montante estabelecido na Resolução Normativa nº 27/2017 – TP desta Corte de Contas e, sendo o caso, apurar as responsabilidades correspondentes ao período dos fatos geradores e quantificar o dano para fins de ressarcimento.” (Proc. nº 53.809-4/2023 TCE/MT)

5 DA CONCLUSÃO

Considerando que mantem-se a RECOMENDAÇÃO aos gestores para atualizar a normatização das demais atividades do Sistema de Previdência Própria (SPP) **separadamente** para facilitar o entendimento dos servidores, gestores e dos conselheiros, visando deixar mais claro e formalizado o **fluxo das rotinas de**



trabalho e os procedimentos necessários em cada uma das atividades existentes no Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) **e das atividades que passaram a ser de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos da prefeitura**, tais como os pagamentos de Benefícios: **Auxílio-doença, Salário-maternidade e Auxílio-reclusão**, e **por nada constar na IN nº044/2023-SPP referente tais benefícios**. Além de que, até o momento não há nenhuma outra norma municipal mencionando as rotinas e procedimentos tratados antes na seção III, que foi revoga e que tratava das rotinas e procedimentos de Benefícios que mensalmente geram dispêndio de dinheiro público.

Regista-se que todos os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas aplicáveis ao serviço público, objetivando: o assessoramento a Administração Municipal nos aspectos relacionados aos controles internos e externo; e prover os gestores no processo de tomada de decisão.

Contudo, destaca-se que os trabalhos da UCI foram impactados negativamente pela ausência da consolidação e atualização das Leis e Normas Municipais, que causa com frequência retrabalho e embaraço aos auditores internos no desenvolvimento de suas funções legais, principalmente devido à falta de segurança jurídica ao consultar a legislação municipal; Reitera-se que este e outros fatos já apresentados no decorrer dos RCI, afetaram muito o funcionamento da UCI e o desenvolvimento dos trabalhos de auditoria e controle interno no decorrer do exercício.

E por fim, após reiterar a RECOMENDAÇÃO AO PODER EXECUTIVO e ao LEGISLATIVO MUNICIPAL **para que seja apresentado o estudo de impacto previdenciário (atuarial e financeiro) junto a todos os projetos de leis encaminhados ao Poder Legislativo que propor alterações nas Leis Complementares nº004/2003 (PCCS dos servidores da prefeitura), na nº 030/2011 (PCCS dos servidores da Câmara Municipal), na nº755/1998 (PCCS dos profissionais da educação básica de São José dos Quatro Marcos), na nº005/2003 que “dispõe sobre estatuto dos servidores públicos do município, pois **todas estas leis municipais preveem vários tipos de benefícios que impactam no déficit** atuarial e previdenciário. (Acórdão do TCE nº138/2019, Proc.º37.032-0/2018 publicado em 30/04/2019, ed.º1.606 – Diário Of. de Contas/MT)**



Em atendimento ao art. 74, inciso IV, da Constituição Federal de 1.988, e em obediência ao inciso XVIII, art. 5º da Lei Municipal nº 1.165/2007, a Unidade de Controle Interno (UCI) relata os fatos e apresenta este relatório e Parecer para o conhecimento dos responsáveis e do TCE/MT referente os atos de gestão do PREVIQUAM no decorrer do exercício de 2024, com recomendação:

➤ Que os gestores e demais responsáveis atendam as determinações do Acórdão nº138/2019-TP conforme consta no Proc.nº37.032-0/2018 TCE/MT, principalmente referente **o estudo de impacto atuarial e financeiro que deve ser anexado junto aos projetos de leis que propor alterações nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários** (PCCS – dos professores, da Câmara e dos demais servidores) deste município, **antes de serem** encaminhados ao Poder Legislativo;

➤ Que o Diretor do Previqum e o Controlador Interno do Município (Titular da UCI) formalizem o prefeito e o Gestor do Departamento, responsável pelos pagamentos e controles dos Benefícios, para que providencie a normatização das rotinas e procedimento destas atividades que são realizadas atualmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura: Auxílio-doença, Salário-maternidade e Auxílio-reclusão, conforme constava no Capítulo II, do Art.42 ao 46 da IN nº10/2009-SPP, Versão 01 de 23/12/2009 que foi revogada em 2023;

➤ Que o Diretor do Previqum solicite ao prefeito as devidas **adequações na estrutura administrativa do RPPS para que constem os Conselhos**, o Setor de Contabilidade, de Controle Interno e Jurídico no Organograma do órgão (no ANEXO VII-L da Lei Complementar nº004/2003 e suas alterações);

Considerando que os achados, irregularidades/inconformidades consistem em falhas com evidência a não observância aos princípios da legalidade, legitimidade, eficiência, eficácia e economicidade, estando o gestor sujeito a sofrer as penalidades na forma da lei, conforme avaliação e julgamento do Poder Legislativo e Tribunal de Contas do Estado.



Este relatório submete-se apreciação da alta administração em cumprimento à determinação do inciso XVIII, do art. 5, da Lei Municipal nº 1.165/2007, solicito a devida publicação no portal da transparência.

É o Parecer.

São José dos Quatro Marcos-MT, 12 de fevereiro de 2025


JULIANA DE OLIVEIRA TELES CABRAL
Auditora Interna Municipal



ANEXOS

Copia do Ofício nº143/2024 de 30 de dezembro de 2024 do Previqum, em resposta as informações solicitadas pela UCI no decorrer do exercício.

QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE CONTROLES INTERNOS (QACI) –
PREVIQUAM

Objetivo: Garantir que os trabalhos de avaliação dos controles internos da Entidade auditada na área de Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, sejam executados de forma objetiva, eficiente e padronizados.

Escala de Eficácia do Controle e Situação do Controle

0 – Inexistente: Ausência completa do controle

1 – Fraco: Informal; sem disseminação; sem aplicação efetiva; quase sempre falha.

2 – Mediano: Formalizado, conhecido, adotado na prática, funciona na maior parte das vezes; pode ser aprimorado.

3 – Forte: Mitiga o risco em todos os aspectos relevantes; sem falhas detectadas; pode ser enquadrado num nível de “melhor prática”

01 – A Entidade dispõe de Lei Municipal ao Regime Próprio de Previdência Social atualizada, conforme legislação federal?

☐ 0 – Inexistente

☐ 1 - Fraco

☒ 2 – Mediano

☐ 3 – Forte

Justificativa da resposta:

É necessário realizar uma atualização da Lei Municipal para se adequar e consolidar normas referentes a regras de aposentadoria e pensão bem como atualização da parte administrativa.

Evidências (quando a resposta for item 2 ou 3) Exemplos de Evidência: Legislação vigente. Anexo 01

02 – A Entidade dispõe de setor/departamento responsável pela realização das atividades relacionadas ao Regime Próprio de Previdência Social?

☐ 0 – Inexistente

☐ 1 - Fraco X

☒ 2 – Mediano

☐ 3 – Forte

Justificativa da resposta:

Atualmente a Entidade tem o Setor Administrativo e Financeiro. (Na análise da UCI, neste item é classificado como “Fraco”, devido todas as atribuições dos setores citados estarem sendo executadas pela mesma profissional, que também cuida dos processos de organização, do requerimento a homologação do benefício cedido)

Evidências (quando a resposta for item 2 ou 3) Exemplos de Evidência: Organograma; lotacionograma; regimento interno, resolução, portaria incluindo a estrutura organizacional da área de RPPS, estabelecendo competências, atribuições e responsabilidades; etc. Anexo 02



03 – A Estrutura física do Departamento é adequada para desempenhar as funções/atribuições delegadas ao RPPS?

- ☐ 0 – Inexistente
- ☒ 1 - Fraco
- ☐ 2 – Mediano
- ☐ 3 – Forte

Justificativa da resposta:

O Setor Administrativo e Financeiro conta somente com uma servidora que tem que desempenhar inúmeras tarefas e não consegue desempenhar com efetividade suas demandas que a Previdência exige.

Evidências (quando a resposta for item 2 ou 3) Exemplos de Evidência: Entrevista; fotos do setor; equipamentos disponível; guarda de pasta de servidor; etc.

04 – A execução das principais atividades do RPPS, está apoiada por políticas e procedimentos (normas, manuais e check-list)?

- ☐ 0 – Inexistente
- ☐ 1 - Fraco
- ☒ 2 – Mediano
- ☐ 3 - Forte

Justificativa da resposta:

As principais atividades do RPPS são a concessão dos benefícios de aposentadoria e pensão e temos Instrução Normativa atualizada que rege essas atividades, bem como seguimos check-list do TCE/MT.

Evidências (quando a resposta for item 2 ou 3) Exemplos de Evidência: Manuais, procedimento operacional padrão (POP), normativos internos, etc. Anexo 03

05 – A Entidade dispõe de registro cadastral individualizados dos segurados?

- ☐ 0 – Inexistente
- ☐ 1 - Fraco
- ☒ 2 – Mediano
- ☐ 3 - Forte

Justificativa da resposta:

A Entidade conta com um software que matem o registro cadastral individualizado de todos segurados.

Evidências (quando a resposta for item 2 ou 3) Exemplos de Evidência: Registro cadastral dos segurados do município. Anexo 04

06 – A Entidade padronizou as especificações necessárias para o recadastramento dos Segurados?

- ☐ 0 – Inexistente
- ☐ 1 - Fraco
- ☒ 2 – Mediano
- ☐ 3 - Forte

Justificativa da resposta:

Foram padronizadas as especificações para o recadastramento quando se realizou o censo previdenciário em 2021.



Evidências (quando a resposta for item 2 ou 3) Exemplos de Evidência: Decreto, portaria, ou outro ato similar aprovando a padronização das especificações do cadastramento. Anexo 05

07 – A Entidade dispõe de modelos padronizados para cadastramento dos segurados?

☐ 0 – Inexistente

☐ 1 - Fraco

☒ 2 – Mediano

☐ 3 - Forte

Justificativa da resposta:

Existe modelo para cadastramento dos segurados, porém necessita de ajustes para adequar novas informações necessárias

Evidências (quando a resposta for item 2 ou 3) Exemplos de Evidência: Modelos utilizados no cadastramento; ato normativo estabelecendo a obrigatoriedade de utilização desses documentos; etc. Anexo 06

08 – Orçamento Previdenciário esta composto nas peças de planejamento (PPA/LDO/LOA) da Entidade?

☐ 0 – Inexistente

☐ 1 - Fraco

☐ 2 – Mediano

☒ 3 - Forte

Justificativa da resposta:

O orçamento previdenciário contempla todas as peças de planejamento.

Evidências (quando a resposta for item 2 ou 3) Exemplos de Evidência: Peças de Planejamento. Anexo 07

09 – A Entidade dispõe de controle dos benefícios concedidos aos segurados?

☐ 0 – Inexistente

☐ 1 - Fraco

☒ 2 – Mediano

☐ 3 - Forte

Justificativa da resposta:

Temos dois relatórios com informações dos benefícios concedidos aos segurados.

Evidências (quando a resposta for item 2 ou 3) Exemplos de Evidência: Controle manual (planilha) ou eletrônico das informações. Anexo 08

10 – A Entidade dispõe de check list dos documentos necessários para cada benefício concedido (aposentadoria/licença maternidade/auxílio doença)?

☐ 0 – Inexistente

☐ 1 - Fraco

☒ 2 – Mediano

☐ 3 - Forte

Justificativa da resposta: A Instrução Normativa n.º 044/2023 tem o check list dos documentos necessários para os benefícios de aposentadoria e pensão. Quanto aos



benefícios de licença maternidade, auxílio doença, auxílio reclusão e salário família desde de junho de 2020 é de responsabilidade do Ente.

Evidências (quando a resposta for item 2 ou 3 Exemplos de Evidência: Check list dos documentos processual. Anexo 09

11 – O Órgão ou Entidade mantem controle dos prazos para cada fase processual quando da concessão do benefício (aposentadoria/pensão)?

() 0 – Inexistente

(x) 1 - Fraco

() 2 – Mediano

() 3 – Forte

Justificativa da resposta:

Evidências (quando a resposta for item 2 ou 3) Exemplos de Evidência: Planilha eletrônica ou controle via sistema.

12 - A Entidade elaborou Relatório de Avaliação Atuarial?

() 0 – Inexistente

() 1 - Fraco

() 2 – Mediano

(x) 3 - Forte

Justificativa da resposta:

Foi realizada a Reavaliação Atuarial de acordo as normas vigentes atendendo todas as primícias necessárias.

Evidências (quando a resposta for item 2 ou 3) Exemplos de Evidência: Relatório de avaliação atuarial elaborado por atuário conforme previsto nas Portarias do Ministério da Fazenda e Secretaria de Previdência; Ato de homologação; data da elaboração e publicação; Anexo 10

13 - Foi realizado estudo técnico de viabilidade administrativa, financeira e atuarial, para emissão Relatório de Avaliação Atuarial, conforme previsto art. 68 da Portaria 464/2018 do Ministério da Fazenda?

() 0 – Inexistente

() 1 - Fraco

(x) 2 – Mediano

() 3 - Forte

Justificativa da resposta:

O estudo de viabilidade administrativa, financeira e atuarial foi realizado de acordo com o Estudo de Viabilidade n.º 50/2024 Atuarial Consultoria.

Evidências (quando a resposta for item 2 ou 3) Exemplos de Evidência: documentos emitidos durante a realização do estudo técnico conforme previsto no art. 68 da Portaria 464/2018 do Ministério da Fazenda; Anexo 11



14 - A Entidade divulgou aos beneficiários o estudo técnico realizado para a elaboração do Relatório de Avaliação Atuarial?

☐ 0 – Inexistente

☐ 1 - Fraco

☒ 2 – Mediano

☐ 3 - Forte

Justificativa da resposta:

Foi divulgado por meio de sitio eletrônico.

Evidências (quando a resposta for item 2 ou 3) Exemplos de Evidência: Divulgação em sitio eletrônico; portal transparência, audiência publica; ou outros meios. Anexo 12

15 - A composição e a estrutura do Conselho de Curador/Gestor está em conformidade com a legislação vigente?

☐ 0 – Inexistente

☐ 1 - Fraco

☒ 2 – Mediano

☐ 3 - Forte

Justificativa da resposta:

A composição atual está de acordo com a legislação municipal vigente, porém é necessário avançar na qualificação dos conselheiros para cumprir os requisitos normativos do Ministério da Previdência com ênfase nos RPPS.

Evidências (quando a resposta for item 2 ou 3) Exemplos de Evidência: Lei de criação do Conselho; Portaria ou Decreto Executivo de nomeação dos conselheiros; processo de eleição do conselho; etc. Anexo 13

16 - O Conselho curador/gestor tem atuado adequadamente no exercício de suas funções?

☐ 0 – Inexistente

☐ 1 - Fraco

☒ 2 – Mediano

☐ 3 - Forte

Justificativa da resposta:

O Conselho Curador vem exercendo as suas funções, bem como realizando todas as reuniões ordinárias.

Evidências (quando a resposta for item 2 ou 3) Exemplos de Evidência: Livro de Atas do conselho; etc. Anexo 14

17 - As principais atividades envolvidas na execução operacional do RPPS, estão apoiada por políticas e procedimentos (normas, manuais e check-list)?

☐ 0 – Inexistente

☐ 1 - Fraco

☒ 2 – Mediano

☐ 3 - Forte

Justificativa da resposta: Os processos de concessão de aposentadoria e pensão são realizados através de check-list e instrução normativa.

4



Evidências (quando a resposta for item 2 ou 3) Exemplos de Evidência: Manuais, procedimento operacional padrão, normativos internos. Anexo 15

18 - A Entidade mantém controle dos processos de aposentadoria concedida em tramite no TCE/MT?

- ☐ 0 – Inexistente
- ☐ 1 - Fraco
- ☒ 2 – Mediano
- ☐ 3 - Forte

Justificativa da resposta:

Através de um relatório onde se faz acompanhamento mensal dos protocolos de envio e acórdão do TCE/MT.

Evidências (quando a resposta for item 2 ou 3) Exemplos de Evidência: Planilha de controle manual ou eletrônica ou Sistema utilizado. Anexo 16

19 – A Entidade mantém controle dos gastos conforme o limite das Despesas Administrativas permitidas ao RPPS?

- ☐ 0 – Inexistente
- ☐ 1 - Fraco
- ☐ 2 – Mediano
- ☒ 3 - Forte

Justificativa da resposta:

É realizado o acompanhamento do controle de gastos com despesas administrativas via planilha.

Evidências (quando a resposta for item 2 ou 3) Exemplos de Evidência: Procedimento do Calculo com a Despesa Administrativa, base legal; planilha de controle, etc. Anexo 17

20 – A Entidade esta Regular junto ao Ministério da Previdência Social com a Certidão de Regularidade Previdenciária - CRP?

- ☐ 0 – Inexistente
- ☐ 1 - Fraco
- ☐ 2 – Mediano
- ☒ 3 – Forte

Justificativa da resposta:

A entidade vem conseguindo a emissão da CRP administrativa que é quando existe uma regularidade de todos os requisitos exigidos não sendo necessário entrar com pedido de CRP judicial.

Evidências (quando a resposta for item 2 ou 3) Exemplos de Evidência: Certidão Regularidade Previdenciária – CRP emitida conforme Decreto Federal 3788/2001, Portaria 204/2008 MPS e Lei Federal 9717/1998. Anexo 18

21 - A Entidade elaborou a Política anual de investimentos/ Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN, conforme tratado na a Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN?

- ☐ 0 – Inexistente
- ☐ 1 - Fraco



() 2 – Mediano

(x) 3 - Forte

Justificativa da resposta:

A Política Anual de Investimentos foi elaborada e aprovada bem como o DPIN foi enviado via CADPREV.

Evidências (quando a resposta for item 2 ou 3) Exemplos de Evidência: Documento elaborado, envio do DPIN em meio eletrônico conforme disposto na portaria 170/MPS/2012. Anexo 19

22 – A Entidade nomeou Comitê de Investimento para acompanhamento das políticas de aplicação dos recursos financeiros do RPPS?

() 0 – Inexistente

() 1 - Fraco

(x) 2 – Mediano

() 3 - Forte

Justificativa da resposta:

Existem os membros nomeados do Comitê de Investimentos, porém é necessário capacitar novas pessoas para haver uma renovação da atual composição.

Evidências (quando a resposta for item 2 ou 3) Exemplos de Evidência: Portaria de Nomeação; ata de reunião; etc. Anexo 20

23 - A Entidade estabeleceu por ato normativo a estrutura, composição e funcionamento do Comitê de Investimentos?

() 0 – Inexistente

() 1 - Fraco

(x) 2 – Mediano

() 3 - Forte

Justificativa da resposta:

Existe o ato normativo da criação da estrutura do Comitê de Investimentos, porem é necessário uma atualização das normas para adequar a legislação do Ministério da Previdência com ênfase nos RPPS.

Evidências (quando a resposta for item 2 ou 3) Exemplos de Evidência: Ato Normativo conforme determina a Portaria MPS 170/2012. Anexo 21

24 - Os recursos financeiros estão disponível em conta de aplicação?

() 0 – Inexistente

() 1 - Fraco

() 2 – Mediano

(x) 3 - Forte

Justificativa da resposta:

Os recursos financeiros estão todos em contas de aplicações financeiras divididas em 03 (três) instituições bancárias.

Evidências (quando a resposta for item 2 ou 3) Exemplos de Evidência: Verificar registros em conta de aplicação. Anexo 22



25 – A movimentação dos recursos ocorreram em observância a política de aplicação dos recursos financeiros do RPPS e após o conhecimento e aprovação de todos os membros do Comitê de Investimento?

- ☐ 0 – Inexistente
- ☐ 1 - Fraco
- ☐ 2 – Mediano
- ☒ 3 - Forte

Justificativa da resposta:

As aplicações dos recursos financeiros do Previqum estão em conformidade com a Política Anual de Investimentos, sempre com a anuência do Comitê de Investimentos.

Evidências (quando a resposta for item 2 ou 3) Exemplos de Evidência: ata de reunião; relatório contábil com registro do movimento das aplicações financeiras, etc. Anexo 23

26- A Prestação de Contas via APLIC está ocorrendo dentro do prazo legal?

- ☐ 0 – Inexistente
- ☐ 1 - Fraco
- ☐ 2 – Mediano
- ☒ 3 - Forte

Justificativa da resposta:

As remessas de envio das cargas do APLIC se encontram em conformidade estando regulares dentro do prazo de envio.

Evidências (quando a resposta for item 2 ou 3) Exemplos de Evidência: Verificar informações acesso remoto APLIC – TCE/MT. Anexo 24

27 - Existe Ato Normativa e Controle para acompanhamento de falecidos através do Sistema SISOB ou similar?

- ☐ 0 – Inexistente
- ☒ 1 - Fraco
- ☐ 2 – Mediano
- ☐ 3 – Forte

Justificativa da resposta:

No momento realizamos apenas prova de vida dos aposentados e pensionistas via presencial ou virtual através de preenchimento de ficha cadastral. O sistema SISOB foi desativado em 2015 e atualmente tem o sistema SIRC, mas o acesso tem que ser autorizado pelo INSS.

Evidências (quando a resposta for item 2 ou 3) Exemplos de Evidência: Apresentar Ato Normativa e/ou consultas feitas no cartório local para ver emissão de óbitos mensalmente. Apresentar também o Cadastro no SISOB e consulta feita no último mês.

28 - Existe Ato Normativo estabelecendo os procedimentos para realização da Prova de Vida dos aposentados e pensionistas?

- ☐ 0 – Inexistente
- ☐ 1 - Fraco
- ☒ 2 – Mediano



() 3 – Forte

Justificativa da resposta:

Realizamos a prova de vida dos aposentados e pensionistas, porém temos que adotar ferramentas mais eficientes que possam nos dar informações mais ágeis.

Evidências (quando a resposta for item 2 ou 3) Exemplos de Evidência: Apresentar ato normativa, Lei, Portaria ou Decreto que regulamente o procedimento de realização de prova de vida, e o respectivo calendário anual da Entidade por letra do nome ou mês de nascimento. Anexo 25.

29 - Existe no município Comissão ou Servidor responsável pelo acompanhamento de regularidade dos Servidores em tratamentos de Saúde, para os casos de Auxílio Doença?

(x) 0 – Inexistente

() 1 - Fraco

() 2 – Mediano

() 3 – Forte

Justificativa da resposta:

Não tenho como responder essa questão, pois desde o mês de junho de 2020 o Previqum não tem mais obrigação com os servidores em auxílio doença, esse controle é de responsabilidade da Prefeitura.

Evidências (quando a resposta for item 2 ou 3) Exemplos de Evidência: Apresentar ato normativa, Lei, Portaria ou Decreto que estabeleça rotinas quanto ao procedimento para se averiguar se o Segurado está se tratando da enfermidade, a fim de curar a voltar atividade laboral normal ou se for o caso, em readaptação provisória ou definitiva pela Entidade. Lei Complementar n.º 057/2020.

30 - Existe Ato Normativo e/ou rotina para a realização de perícias periódicas em Aposentados por invalidez?

() 0 – Inexistente

(x) 1 - Fraco

() 2 – Mediano

() 3 – Forte

Justificativa da resposta:

Em fase de criação de ferramentas de controle para iniciar trabalho de acompanhamento de servidores aposentados por invalidez realizando perícias médicas periódicas.

Evidências (quando a resposta for item 2 ou 3) Exemplos de Evidência: Apresentar ato normativa, Lei, Portaria ou Decreto contendo a periodicidade e procedimentos de controle das perícias de rotina para os aposentados por invalidez.

Obs.: Este questionário foi aplicado em entrevista com o Diretor Executivo do Previqum, na presente data, as justificativas e evidências foram apresentadas pelo mesmo.

Declaro que as respostas contidas neste questionário refletem a realidade da organização e são idênticas àquelas preenchidas e arquivadas na Controladoria Geral do Município/Unidade de Controle Interno.

São José dos Quatro Marcos - MT, 30 de dezembro de 2024

Miguel Souza Andrade Junior
Diretor Executivo do Previqum

Juliana de Oliveira Teles Cabral
Auditora Interna Municipal

CNPJ 15.024.029.0001-80 - Email – uci4marcos@gmail.com

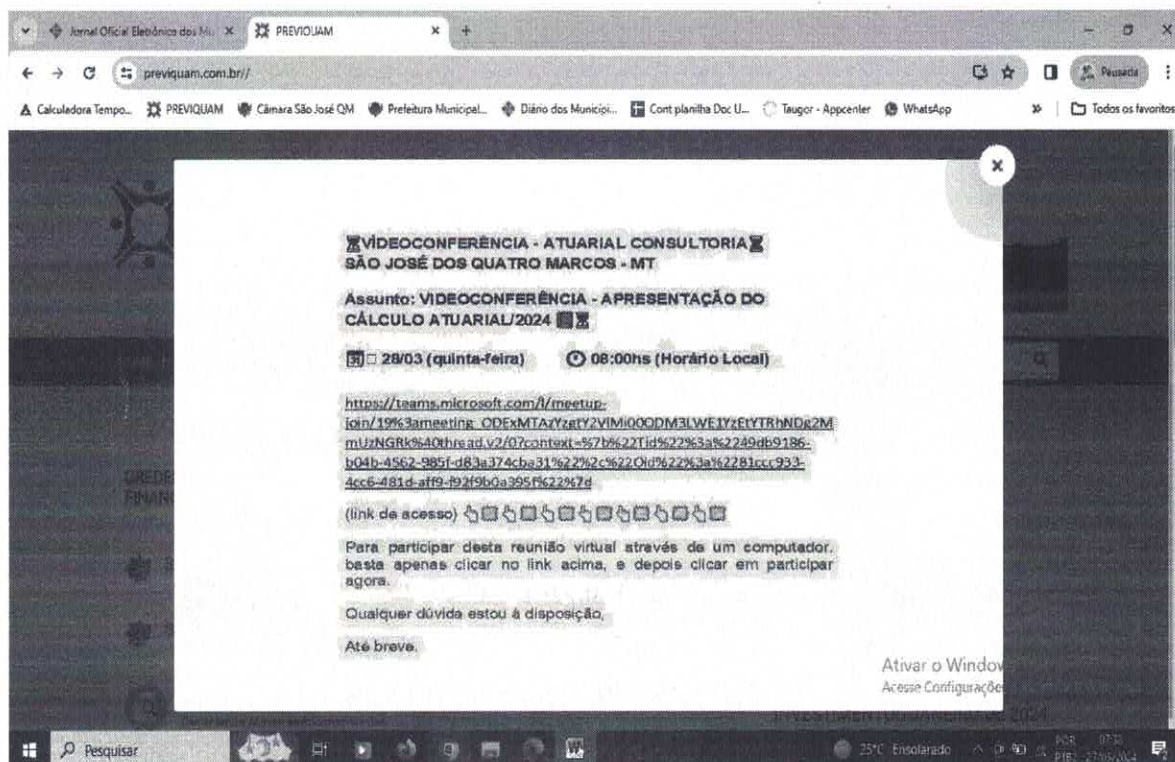
End.: Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539 – Centro – CEP: 78.285-000 – Fone: 65 99978-6096



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO – UCI

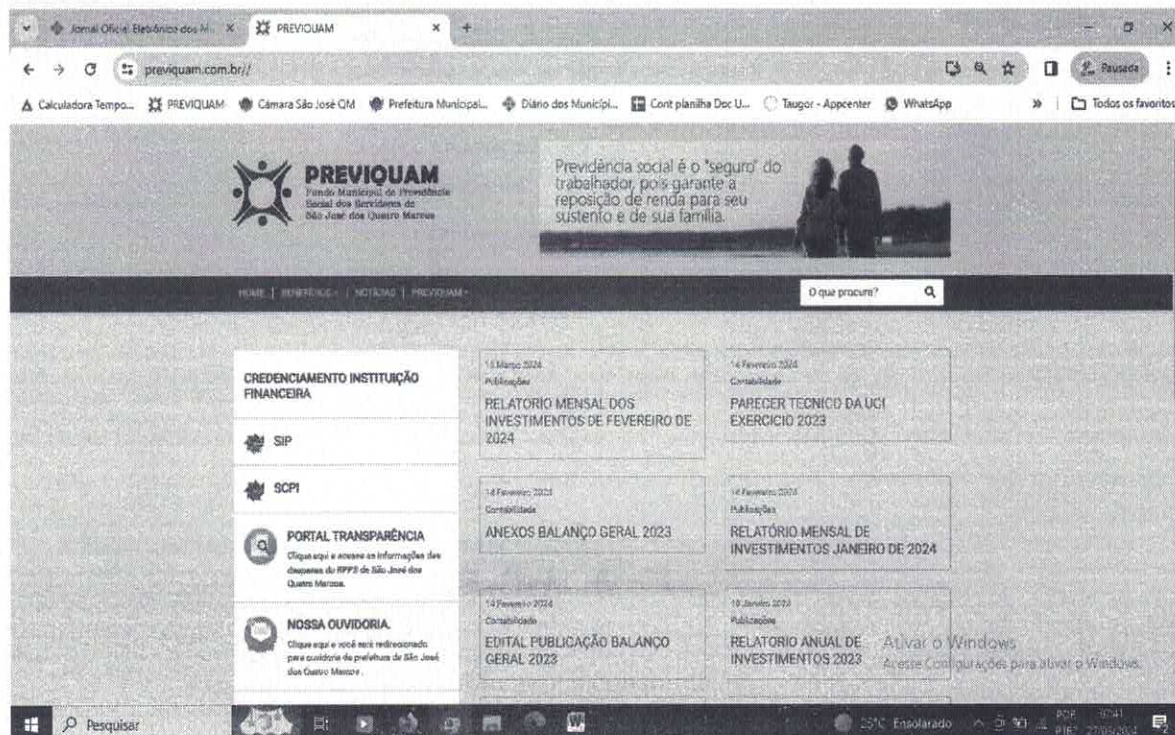
43

Convite e publicação no site institucional do Previqum:



Fonte: <https://previquam.com.br//>

Apresentação das informações e publicações constantes no site no mês de março de 2024:



Fonte: <https://previquam.com.br//>